

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.049/23.EDU	5
PORTARIA Nº.050/23.EDU	5
PORTARIA Nº.051/23.EDU	5
PORTARIA Nº.052/23.EDU	5
PORTARIA Nº.053/23.EDU	5
PORTARIA Nº.054/23.EDU	6
PORTARIA Nº.055/23.EDU	6
PORTARIA Nº.056/23.EDU	6
PORTARIA Nº.057/23.EDU	6
PORTARIA Nº.080/23.ADM	7
PORTARIA Nº.081/23.ADM	7
PORTARIA Nº.082/23.ADM	7
PORTARIA Nº.083/23.ADM	7
PORTARIA Nº.084/23.ADM	7
PORTARIA Nº.085/23.ADM	8
PORTARIA Nº.086/23.ADM	8
PORTARIA Nº.087/23.ADM	8
PORTARIA Nº.088/23.ADM	8
PORTARIA Nº.089/23.ADM	8
PORTARIA Nº.090/23.ADM	9
PORTARIA Nº.091/23.ADM	9
PORTARIA Nº.092/23.ADM	9
PORTARIA Nº.093/23.ADM	9
PORTARIA Nº.094/23.ADM	10
PORTARIA Nº.095/23.ADM	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	10
PROJETO DE LEI Nº 026/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SRP	13
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE 019/2023-SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	14
PORTARIA Nº 08/2023 - GAB	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
DECRETO Nº 074, DE 27 DE JULHO DE 2023	14
LEI Nº 170/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.656,38	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023	15
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 01/2023	15
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 509/2020	16
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 578/2022	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	16
DECRETO Nº 056, DE 25 DE JULHO DE 2023	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 -AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA DE 2024.	17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2023	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022	18
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022	19
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
EDITAL-CMDCA Nº 14/2023	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023	20

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023	20
RESOLUÇÃO Nº 08/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
TERMO DE ADESÃO Nº 006 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.2023 - SEMUS	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.2023 - SEMUS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023,	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
EDITAL 008/2023/CMDCA	22
EDITAL 009/2023/CMDCA	22
ERRATA 007/2023/CMDCA	23
RESOLUÇÃO Nº 09/CMDCA 27 DE JULHO DE 2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	34
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 26 DE JULHO DE 2023.	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE IMÓVEL Nº 009/2023 - SEMED	34
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SEMAS	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2023/CPL/PMDB.	35
DECRETO MUNICIPAL 14/2023 QUE INSTITUI A COORDENADORIA DE FORT. DA ALFABETIZAÇÃO E DE R. DE COLABORAÇÃO	35
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/203 QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	36
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 147/2023.	36
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 149/2023	36
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.013/2023-PMFN.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	37
EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 11/2023	37
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 12/2023	38
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº18/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	38
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 E 012/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	38
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 139/2023 EVENTOS	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 100/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	39
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023	39
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023	39
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 RATIFICAÇÃO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	40
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023	40
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023.	40
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 / CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	41
DECRETO Nº 368/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023	41
PORTARIA Nº 043/2023 - SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023	42
PORTARIA Nº 044/2023 - SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023	42
EXTRATO DO CONTRATO 269/2023	42
EXTRATO DO CONTRATO 271/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/PMMA	43
AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMMA	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	43
PORTARIA Nº 011/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	44



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305.01/2023.	44
DECRETO N.º 11, DE 27 DE JULHO DE 2.023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	44
EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021.	44
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.	45
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.	45
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.	45
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.	45
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019-SEMOB.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	46
PORTARIA Nº1. 244, DE 27 DE JULHO DE 2023.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	46
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	46
DECRETO Nº 015/ 2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	47
ATA DE HABILITAÇÃO TP 004/2023	47
ATA DE HABILITAÇÃO TP 005/2023	47
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.	48
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.	48
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.	48
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.	48
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.	48
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 069/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 070/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 071/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 074/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 077/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.	49
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 078/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.	50
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 079/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.	50
EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 080/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
EDITAL Nº 09-2023/CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO	50
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 114 - 2023; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	51
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 004/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 044/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	51
AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3149 - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS	51
AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3151 - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	52
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 - INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	53
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE JULHO DE 2023.	53
RESOLUÇÃO Nº 11/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	54
ATA DE REABETURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	54
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023	55
LEI Nº 0240/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023	55
LEI Nº 0238/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.	55
LEI Nº 0239/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.	56
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	56
EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR	56
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	75
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	75
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.	75
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.	75
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	76
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023	76
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	76
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 25 DE JULHO DE 2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -020-2023	77



DECRETO Nº 195, DE 27 DE JULHO DE 2023.	80
EXTRATO DE CONTRATO 217-2023	80
EXTRATO DE CONTRATO 219-2023	81
EXTRATO DE CONTRATO 221-2023	81
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 011-2023	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2023	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2023	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2023	82





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.049/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAMILA DE ARAUJO CARVALHO,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Abril a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Abril de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f7ee96446d6af0f770ac0378ccf8525e*

PORTARIA Nº.050/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Abril a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Abril de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d4107153ab7a51d5f57fedb9b1a6444*

PORTARIA Nº.051/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA COELHO ARAGAO,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d270fef2d37a1a353b4ee5d221930d41*

PORTARIA Nº.052/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 352db9d4cdabfa8cde33e67670012f9c*

PORTARIA Nº.053/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.



II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8bcd54fefbcd0f0d202911956642e0da*

PORTARIA Nº.054/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 918ab099324afa5bb619ab3cbabc5de0*

PORTARIA Nº.055/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em

23 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9280426a7e09ed5ece58df12c38a33a7*

PORTARIA Nº.056/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS FILHA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5a213f995dd8465690fcb1b46dd19cdd*

PORTARIA Nº.057/23.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).HILDA MARIA CONCEICAO DA SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 30 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Maio de 2023.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a8d147c2e30ae7d22796c3513e8216c2*

PORTARIA Nº.080/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s) por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 03 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0e646edbafa7ea8bb7fbdcd34edf0416*

PORTARIA Nº.081/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a02bfface25a3a053d1686bb48e52df1*

PORTARIA Nº.082/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 99abd7351273e2fa2cd83b9ed2f21df5*

PORTARIA Nº.083/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2f278b08c8761a612f9f774e75e3292b*

PORTARIA Nº.084/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).TANIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 05 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da

dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9b449ec738fb639d28bb58212978d66b*

PORTARIA Nº.085/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DELMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 09 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 09 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bb917822194d4ae4f866ce3ed3eaa6b8*

PORTARIA Nº.086/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fc800be5fd16700ad3ae531ac7045e28*

PORTARIA Nº.087/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b26d08c8d2468d9cdfb1a369f193aac2*

PORTARIA Nº.088/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2e471d00a193cd9532fc3e25303cecf3*

PORTARIA Nº.089/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a7ddb47aab064f34296431a534cb52d9*

PORTARIA Nº.090/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 727cc6572f1fd7b5a119eeca591ef6e1*

PORTARIA Nº.091/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias(s), por ocasião de viagem a ser

realizada no dia 16 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4ac2ee9a51b15c760bbc9590484dbba9*

PORTARIA Nº.092/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4d4a44e262840c01823a4f3059cc15f0*

PORTARIA Nº.093/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 700,00(Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
18 de Maio de 2023.

Código identificador: ce4c2c5a4aa24f52c287d2ef8823a6d8

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a08798b0607e6388dbe1a0d0dcd561c0

Projeto de Lei nº 026/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

PORTARIA Nº.094/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feita da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
19 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 99c375778fc433502dc4c9851c7804fa

PORTARIA Nº.095/23.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Maio a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Maio, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em
22 de Maio de 2023.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao

desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais

correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão

estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (*quatro*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e três.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e56bc9e5d9ac91cbb2c7da25a165698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 -SRP**

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, por meio do Pregoeiro, consoantes de suas atribuições legais e vigentes, TORNA PUBLICO A **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe:

onde lê-se ALBATROZ CONSTRUÇÕES - CNPJ (10.948.612/0001-64).

Leia-se: R N EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ (11.658.463/0001-61).

**Onde se lê: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Leia-se: R\$ 239.880,00(duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**

Anapurus/MA 27 de julho de 2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2cbb11c8bfb2de9b7276d3278e4f77a5

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2023-PE 019/2023-SRP**

PROCESSO ADM Nº 03030912/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023-SRP
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/ MA

ASSUNTO: Retificação nas empresas registradas.
A Secretária Municipal de Orçamento de Anapurus, no uso de suas atribuições legais, vem **retificar** as informações referente as empresas registradas na Ata de Registro de Preços 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023 SRP.

Onde se lê: ALBATROZ CONSTRUÇÕES - CNPJ (10.948.612/0001-64).

Item	Descrição	UN D	MAR CA	QUAN T mese s	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-----------	------------------------	---------------	----------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA, AMBIENTAL E MECANICO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE ANAPURUS ???????MA. COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS.	UND	serviços de engenharia	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
TOTAL						R\$ 23.400,00

Leia -se: R N EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ (11.658.463/0001-61)

Item	Descrição	UN D	MAR CA	QUAN T mese s	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO CIVIL, ELETRICISTA, AMBIENTAL E MECANICO) PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE ANAPURUS ???????MA. COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS.	UND		serviços de engenharia	12	R\$ 19.990,00	R\$ 239.880,00
TOTAL						R\$ 239.880,00	

Anapurus - MA, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b45d6062d8f134d6b336810f4b1e8360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAME-MA, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Ingraciane Feitoza, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 CPL.** Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, São Luís, 27 de Julho de 2023, Ano XVII, Nº 3153. Arame- MA, 27 de Julho de 2023. Ingraciane Feitoza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ba5924d5e10b9ce60d7855f729568779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 08/2023 - GAB

Constitui a Comissão de processamento administrativo disciplinar e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão de processamento administrativo disciplinar para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos servidores públicos do Município, obedecendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar- CPAD, para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos faltosos praticados pelos funcionários públicos deste Município, tudo, na forma e sob as penas da lei, instaurando sindicâncias, procedimentos dos ritos dispostos em lei, inquéritos administrativos ou outras medidas legais pertinentes a cada caso, e, ao final apresente relatório circunstanciado dos mesmos, sugerindo, por consequência, medidas a serem adotadas com vista salvaguardar os princípios da legalidade, publicidade, probidade e moralidade administrativa, resguardando por fim, o patrimônio e o erário público. **Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar será composta por MONICA LAYANA MARTINS CRUZ, CPF nº 607.988.033-47 como presidente, LENDRO AULY DE ALMEIDA, CPF nº 964.791.913-15 como relator e MALUANNE CALVET ABREU, CPF nº054.990.783-19 como secretária. **Art. 3º** - Determinar aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão livre acesso a todos os arquivos, documentos e diligências, quando assim solicitarem. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de julho de 2023. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 23827745e833f16ecfdb731b06cd4d63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 074, DE 27 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 074, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:





Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de Julho de 2023(*sexta feira*) no Município de Bacurituba-MA, em virtude do feriado Estadual Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, nos termos do Decreto Estadual nº 38007 de 22/11/2022.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 27 de julho de 2023.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 581ef28f78a50e2dcaae4113319542cf

LEI Nº 170/2023, DE 27 JULHO DE 2023 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.656,38

LEI Nº 170/2023, DE 27 JULHO DE 2023.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA (MA) E AUTORIZA A **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 66.656,38 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bacurituba, Crédito Especial, no valor de R\$ 66.656,38 (sessenta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

Atividade: 13.392.0013.2110 - Apoio à Produções, Capacitação e Formação Audiovisuais - LPG

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 35.314,55**

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

Atividade: 13.392.0013.2111 - Apoio a Salas de Cinema - LPG

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 8.072,09**

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

Atividade: 13.392.0013.2112 - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual - LPG

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 4.052,71**

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

Atividade: 13.392.0013.2113 - Apoio às Demais Áreas da Cultura Exceto o Audiovisuais - LPG

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 19.217,0**

Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unid. Orçamentária: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Atividade: 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingência **R\$ R\$ 66.656,38**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MES DE JULHO DE 2023.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 9c4a0702db644e2f10818fbf120ed4f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Após certificar que **houve** interposição de recurso, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10; **METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94; **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12; **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 37.590.863/0001-76; **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 10.551.296/0001-92; **DOURADO ENGENHARIA**, CNPJ Nº 24.909.112/0001-28 e **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 14.193.573/0001-93 **no dia 08/08/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Tomada de Preços nº 05/2023, Proc. Adm. Nº 25447/2023.. Balsas - MA, 27 de julho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 174607a8f4b5277f2f5a3790db0e51c6

RESULTADO DE JULGAMENTO TP 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. A Secretaria Municipal



Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Empresa Classificada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32**, com Valor Global de **R\$ 2.144.772,68 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Balsas - MA, 26 de julho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - **Presidente da CPL**.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 336802c02031ec6c3397aa637e39c473

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 509/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 509/2020-SEFIN. Referente Pregão Eletrônico nº 004/2020. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INCLUIR DOTAÇÃO: 15.452.0005.2-081.4.4.90.51.00.00. DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aeb291d675ab2c947964c1bca94acf15

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 578/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 578/2022 -SEFIN. Referente Concorrência Pública nº 02/2021. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E INSERÇÃO FONTE DE RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.1-006.4.4.90.51.00.00. **DAS DEMAIS CLAÚSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 675553491c660dc53dc6ccf6b09eda31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 03.258.232/0001-32**, sediada na Rua/Av. Melquíades Moreira, nº 300, Centro, Balsas - MA, CEP. 65.800-000, com proposta apresentada no Valor Global: **R\$ 2.144.772,68 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Praça Rosa Santos, situada neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JULHO DE 2023. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças,**

Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 04b135a82bc9be3557c7ec6c1aafcb33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO Nº 056, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 056, DE 25 DE JULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do

território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III- Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental,

prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º. Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 085/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, EM

25 DE JULHO DE 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAMON CARVALHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: c80e29ce301ac02f23c8e6fc0a860833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 -AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA DE 2024.

Edital de Convocação Nº 001/2023 -Audiência Pública LOA de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como as disposições contidas na CF/88;

CONVIDA a população para a realização de Audiência Pública para **Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício Financeiro de 2024**, com objetivo de garantir a participação da população em geral e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **Câmara Municipal de Benedito Leite/MA**

Data: **04/08/2023 (sexta-feira).**

Horário: **09h00min.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE-MA, 28 de julho de 2023.

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: a183b2deceb5ec4653da5a0db9fb1a98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com data prevista para de abertura às **08h00 (oito horas) do dia 28 de julho de 2023, fica adiado para às 08h00 (oito horas) do dia 16 de agosto de 2023**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 27 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 2e5e234eda63096487db189403a71081

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com data prevista para de abertura às **10h00 (dez horas) do dia 28 de julho de 2023, fica adiada para às 10h00 (dez horas) do dia 16 de agosto de 2023** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP**, tendo por **OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 17 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a6850fecb028935553f3a99542519d5d

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, R.M. BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP**, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato **para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: CLAUSULA XV - NA SUBCLAUSULA 1º - DO VALOR; **Passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" - SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor da SUBCLÁUSULA 1º, para o exercício de 2023, fica acrescido de **R\$ 12.381,70 (Doze mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 007/2023, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo de contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros** e Sra. **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**; Benedito Leite - MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. - CLAUSULA SEGUNDA** - O valor da SUBCLAUSULA 8.7 - Fica acrescido para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na SUBCLÁUSULA 8.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.04 - Sec. Mun. de Infraestrutura**; 04 122 0007 2.043 Manut. e Func. da Secretaria de Educação; 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. A vigência da **CLAUSULA IX**, fica prorrogada, em 12(doze) meses, passando a vigência ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 101/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Karine Neves Coelho CPF. nº. 992.690.403-30, Sócia-Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 430436cba68f21bff9895d959e0bd794

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. - CLAUSULA SEGUNDA** - O valor da SUBCLAUSULA 8.7 - Fica acrescido para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 37.680,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na SUBCLÁUSULA 8.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08 244 0008 2.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, no valor de **R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**. A vigência da **CLAUSULA IX**, fica prorrogada, em 12(doze) meses, passando a vigência ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 102/2022, seus aditamentos em vigor, bem

como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Karine Neves Coelho CPF. nº. 992.690.403-30, Sócia-Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6f4a8a970ad704bc80671cc096b45ae4

Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1a30ae5ce62c62be0692301aae61e4ff

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.** - **CLAUSULA SEGUNDA** - O valor da SUBCLAUSULA 8.7 - Fica acrescido para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na SUBCLÁUSULA 8.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, no valor de **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**. A vigência da **CLAUSULA IX**, fica prorrogada, em 12(doze) meses, passando a vigência ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 103/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Karine Neves Coelho CPF. nº. 992.690.403-30, Sócia-

RESENHA DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa COELHO E FERNANDES - LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de comunicação para fornecimento com acesso link de internet. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.** - **CLAUSULA SEGUNDA** - O valor da SUBCLAUSULA 8.7 - Fica acrescido para o exercício de 2023 o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na SUBCLÁUSULA 8.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. do fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, no valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**. A vigência da **CLAUSULA IX**, fica prorrogada, em 12(doze) meses, passando a vigência ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**; Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 104/2022, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Karine Neves Coelho CPF. nº. 992.690.403-30, Sócia-Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de julho de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2cc69789dd38cabe51406b66691e2257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL-CMDCA Nº 14/2023

EDITAL-CMDCA Nº 14/2023

COMUNICADO ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024-2028. LISTA DOS PRE- CANDIDADOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE BREJO-MA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo- MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90,- Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº487/2001.

Considerando o disposto no Edital 004/2023 publicado no Diário Oficial do Município, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, COMUNICA e RESOLVE:

Art.1º Publicar e divulgar o resultado oficial da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Brejo/MA.

Art.2º A classificação está em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado APROVADO o candidato que obteve 70% (setenta por cento) ou mais de aproveitamento da prova escrita.

Art.3º No caso de empate, foi considerada a maior nota do candidato mais idoso.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PERCENTUAL DE ACERTOS	SITUAÇÃO
1º	Henrique Araújo Sousa	95%	APROVADO
2º	Jeovane Nunes de Lima	95%	APROVADO
3º	Jaciara do Nascimento Machado	95%	APROVADO
4º	Elenilce Silva Melo	90%	APROVADO
5º	Maria do Carmo Silva Costa	80%	APROVADO
6º	Carlos Eduardo de Aragão Almeida	80%	APROVADO
7º	Roseli da Silva	75%	APROVADO
8º	Maria das Dores da Silva	70%	APROVADO
09º	Maria do Socorro Diniz Rego	55%	REPROVADO
10º	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	55%	REPROVADO
11º	Francisca Germana Nunes Feitosa	50%	REPROVADO
12º	Joelson Souza Gomes	40%	REPROVADO

Brejo - Maranhão, 25 de Julho de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f3975c22534cafe49afb96e3d8c34a4a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais lúdicos, pedagógicos e brinquedos infantis, bem como a confecção de jogos pedagógicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 09 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de julho de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ccf6aaf1652f48a5e6275aa0d372bba5

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, que se realizará no dia 09 de agosto de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site

<https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de julho de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6933b964257146499fba9ebf5059771c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 10 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 27 de julho de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d12ba184a0f37f8532a4ce1a8c6c1e85

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023



COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA AOS CANDIDATOS REPROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma do Edital Nº 02/2023, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO/MA no uso de suas atribuições legais, Considerando que a segunda etapa do processo de escolha, a saber, prova de aferição de conhecimento, trata-se de etapa classificatória; Considerando que não foi obtido o número mínimo de 10 (dez) aprovados conforme prevê a Resolução nº 231/22 do CONANDA, COMUNICA e RESOLVE:

Art.1º Realizar a aplicação de uma nova prova apenas aos candidatos que não atingiram a pontuação de 70% (setenta por cento) de aproveitamento da prova escrita.

Art.2º A prova será aplicada no dia 02 de agosto de 2023, às 8h30 e será realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Brejo/MA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo - Maranhão, 25 de Julho de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ec2bb3f5ebc708f90dfd54f648e256b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADESÃO Nº 006 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 006 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA, Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de PINHEIRO - MA - Empresa Beneficiária: MOREIRA COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 05.443.813/0001-70. Especificação do Objeto Registrado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE SERAÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 2.353.635,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.
Buriti - MA, 27 de julho de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 82108335738ea6fdade93ec71c092962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 06/2023 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de

Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1190-16, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de julho de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 26.202,70 (vinte e seis mil duzentos e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 0024 1021 0000 Aquisição de Equipamento e Unidade Móvel de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Antônio José Gomes Marques de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, representada pela Sra. Letícia Rabelo Ferreira, inscrita no CPF nº 136.619.234-63. Cajari (MA), 28 de julho de 2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 915963e5e96d074dfe54f77f5571868

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 07/2023 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.496.215/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1210-04, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 27 de julho de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 80.496,67 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 0024 1021 0000 Aquisição de Equipamento e Unidade Móvel de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Antônio José Gomes Marques de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Plínio Santana Santos, inscrito no CPF nº 012.060.086-28 e Sra. Viviane Urias Machado, inscrita no CPF nº 044.852.496-11. Cajari (MA), 28 de julho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3beca1437e9ed649caf533412aad156a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de

Cedral-MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 15 de agosto de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 28 de julho de 2023. Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 63dc93e38cfa90446ebc720a71bfc441

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023,

Assinado em 29/06/2023. Objeto: Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento físico, atualização de valores e inventários de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 03.0008/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: Miguel dos Anjos Cordeiro, CPF nº 292.862.553-49. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 29 de junho de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. José Roberto Farias Gomes, Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 29 de junho de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 2806f86dc8bd4658681ef71f094ffcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EDITAL 008/2023/CMDCA

EDITAL 008/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação final dos candidatos habilitados e inabilitados do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028,

Considerando o calendário do Edital 001/2023/CMDCA e suas alterações,

Considerando que não houve interposição de recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado final da prova de conhecimento específico do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, nos termos que abaixo seguem:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
02	Wilson David Farias Vieira	38	95,0%	HABILITADO
04	Francielli da Silva Carvalho	37	92,5%	HABILITADO
03	Josilene Araújo da Silva	36	90,0%	HABILITADO
06	Raquel do Nascimento da Silveira	36	90,0%	HABILITADO
05	Edilene dos Santos Sousa	35	87,5%	HABILITADO
13	Cintia Layana de Andrade Barros	32	80,0%	HABILITADO
11	Gabriel Barboza de Oliveira	29	72,5%	HABILITADO
09	Adriana de Andrade Silva	29	72,5%	HABILITADO
08	Antônia Vanessa Sousa da Silva	26	65,0%	HABILITADO
01	Maria da Conceição Vieira	26	65,0%	HABILITADO
10	Idarlene Caldas dos Santos	25	62,5%	HABILITADO
12	Eloide da Paz Barbosa Ferreira	25	62,5%	HABILITADO
07	Gregório Mendes Filho	24	60,0%	HABILITADO

Art. 2º Os candidatos que constam como habilitados na lista acima, estão aptos para concorrer ao processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar deste município, os mesmos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, dentro do prazo estabelecido no calendário este edital, por um período mínimo de 45 (quarenta) dias, a saber: a partir do dia 03 de agosto a 29 de setembro de 2023, conforme capacitação sobre as condutas vedadas a ser realizada em 27 de julho de 2023, onde será tratado sobre as regras do processo, o sorteio dos números que serão utilizados na campanha, bem como assinatura do termo de compromisso.

Art. 3º É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 4º O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.

Art. 5º O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, será afixado na Sala dos Conselhos e em locais públicos que a Comissão julgar necessário.

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8a0c6e3d98745d4372aec1047ce44c0f

EDITAL 009/2023/CMDCA

EDITAL 009/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação final dos candidatos habilitados ao processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028,

Considerando o calendário do Edital 001/2023/CMDCA e suas alterações,

Considerando, reunião realizada com os candidatos em 27 de julho de 2023, onde ocorreu o sorteio dos números que os mesmos utilizarão em campanha eleitoral, entre os dias 03 de agosto a 29 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista final dos candidatos com seus respectivos números que serão utilizados em campanha eleitoral, ficam habilitados a eleição de 01 de outubro de 2023 os seguintes Candidatos:

NOME	Nº UTILIZADO NA CAMPANHA ELEITORAL
Wilson David Farias Vieira	11
Idarlene Caldas dos Santos	18
Maria da Conceição Vieira	13
Raquel do Nascimento da Silveira	10
Francielli da Silva Carvalho	33
Edilene dos Santos Sousa	15
Gregório Mendes Filho	25
Eloide da Paz Barbosa Ferreira	12

Gabriel Barboza de Oliveira	16
Josilene Araújo da Silva	20
Adriana de Andrade Silva	23
Antônia Vanessa Sousa da Silva	22

Art. 2º Ficam autorizados os candidatos que constam na tabela acima, a iniciarem suas campanhas em 03 de agosto a 29 de setembro de 2023, respeitando e observando o contido no Edital nº 001/2023/CMDCA e na resolução 09/2023/CMDCA.

Art. 3º O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, será afixado na Sala dos Conselhos e em locais públicos que a Comissão julgar necessário.

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1911d9318de19f8b631e7da9cd469c3a

ERRATA 007/2023/CMDCA

ERRATA 007/2023/CMDCA

Alteração do Calendário Simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão - MA. A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na forma regimental, informa a seguinte retificação do Edital nº 001/2023/CMDCA, referente a alteração do calendário do processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar deste Município, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2023.

No item 12.1 do edital:

Onde se lê: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar":

Data	Etapa
10/04/2023	Publicação do Edital.
12/04/2023 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
30/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
31/05/2023 a 06/06/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
07/06/2023 a 13/06/2023	Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação.
13/06/2023	Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público.
14/06/2023 a 20/06/2023	Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação.
21/06/2023 a 23/06/2023	Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA.
23/06/2023	Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA.
23/06/2023	Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica e Publicado do Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.
26/06/2023	Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados.
30/06/2023	Resultado da avaliação psicológica.
03/07/2023 e 04/07/2023	Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica.
05/07/2023 e 06/07/2023	Análise do recurso da avaliação psicológica.
07/07/2023	Publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica e publicação do Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e sobre as informações gerais da Prova de Conhecimentos.
23/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em 07 de julho de 2023.
24/07/2023	Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.
25/07/2023 a 30/07/2023	Publicação dos resultados da prova.
26/07/2023 a 30/07/2023	Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos.
31/07/2023 a 02/08/2023	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.
02/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
07/08/2023	Formação sobre as condutas vedadas e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito.
11/08/2023 a 29/09/2023	Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.
16/08/2023	Edital com formação da Junta Apuradora.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.
18/09/2023	Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
22/09/2023	Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.

29/09/2023	Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, durante a apuração dos votos (24 horas).
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes.

Leia-se: "Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar":

Data	Etapa
10/04/2023	Publicação do Edital.
12/04/2023 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
30/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
31/05/2023 a 06/06/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
07/06/2023 a 13/06/2023	Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação.
13/06/2023	Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público.
14/06/2023 a 20/06/2023	Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação.
21/06/2023 a 23/06/2023	Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA.
23/06/2023	Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA.
23/06/2023	Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica e Publicado do Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.
26/06/2023	Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados.
30/06/2023	Resultado da avaliação psicológica.
03/07/2023 e 04/07/2023	Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica.
05/07/2023 e 06/07/2023	Análise do recurso da avaliação psicológica.
07/07/2023	Publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica e publicação do Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e sobre as informações gerais da Prova de Conhecimentos.
23/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em 07 de julho de 2023.
24/07/2023	Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão e Publicação dos resultados da prova.
25/07/2023 a 26/07/2023	Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos.
27/07/2023	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.
27/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
27/07/2023	Formação sobre as condutas vedadas e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito.
03/08/2023 a 29/09/2023	Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.
07/08/2023	Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.
01/09/2023	Edital com formação da Junta Apuradora.
18/09/2023	Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
22/09/2023	Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
29/09/2023	Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, durante a apuração dos votos (24 horas).
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes.

Centro Novo do Maranhão, 25 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: fc0471f430db86c0091b2c55121eb850

RESOLUÇÃO Nº 09/CMDCA 27 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 09/CMDCA 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 0182/2015, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, torna público a resolução que trata das condutas que são vedadas pelos candidatos durante o período de campanha eleitoral e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite **da véspera do dia da votação**, a saber: do dia 03 de agosto até o dia 29 de setembro de 2023.

ART. 2º - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, e aos seus prepostos:

§1º - Na propaganda eleitoral:

- Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

§2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- Contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- Propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- Utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- Propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- Propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil.

§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- Realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de

campanha;

- Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
- Fazer campanha que induza a formação de chapa;
- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

1. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§4º - No dia do processo de escolha:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores ou refeições;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- Doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

- Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
- Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou

por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica/ou urna de lona, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em **01 (um) momento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão - MA:**

- Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

Parágrafo único - Durante a reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução

nº 231/22 do CONANDA).

Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de julho de 2023

Neylton Sousa da Silva

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: eec0567a83611b3bf048d883edf5de43

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser

utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 036/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000	E-mail:
RESPONSÁVEL: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO	
SÓCIO ADMINISTRADOR	
RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE I- SEMAG - Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	Unid.	12	5.990,95	71.891,40
2	PNEU	14.00.24 - TG	Unid.	12	5.514,55	66.174,60
3	PNEU	1000 X 20 RADIAL	Unid.	40	2.447,48	99.099,20
4	PNEU	215/65 R16	Unid.	10	865,00	27.680,00
5	PNEU	14.9.28 - 12 LONAS DIANTEIRO	Unid.	10	3.957,67	39.576,70
6	PNEU	23.1.30 - 12 LONAS TRAZEIRO	Unid.	10	7.296,85	72.968,50
7	PNEU	175/70 - R13	Unid.	10	351,67	14.066,80
8	PNEU	175/65 - R14	Unid.	10	383,33	15.333,20
9	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	Unid.	10	4.088,00	40.880,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	Unid.	10	295,00	2.950,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	Unid.	10	237,96	2.379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						Rs: 453.000,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sr. Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: RG nº</p>	<p>Nome: RG nº</p>

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 530bea657ad855c130bd5b62c90a2352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

_____ Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSE TRAJANO BRANDA NETO SOCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
_____ Srª. Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.	
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome: RG nº	_____ Nome: RG nº

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 037/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMAOS BRANDAO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSE TRAJANO BRANDA NETO SOCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	PNEU	900 X 20 DIANTEIRO	20	1.773,99	35.479,80
2	PNEU	900 X 20 TRAZEIRO CONQUISTADOR BORRACHUDO	40	2.0181,67	83.266,80

3	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL DIANTEIRO	20	2.545,00	50.900,00
4	PNEU	275 / 80 R 22.5 RADIAL TRAZEIRO BARRACHUDO	20	2.861,67	57.233,40
5	PNEU	750 - 16 LT NYLON DIANTEIRO	20	1.075,00	21.500,00
6	PNEU	750 X 16 NYLON TRAZEIRO BARRACHUDO	20	1.130,00	22.600,00
7	PNEU	215/75 R 17.5 TRAZEIRO BARRACHUDO	20	1.571,67	31.433,40
8	PNEU	215/75 R 17.5 RADIAL DIANTEIRO	20	1.486,67	29.733,40
9	CÂMARA DE AR	900X20	80	195,00	15.600,00
10	PROTETOR	900X20	80	89,33	7.146,40
11	CÂMARA DE AR	750x16	40	151,00	6.040,00
12	PROTETOR	750x16	40	61,67	2.466,80
TOTAL					363.400,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDAO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Srª. Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a284831937ae8de70c9933439719c9b5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo

com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou

Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>_____</p> <p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>IRMAOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>_____</p> <p>Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>_____</p> <p>Nome: RG nº</p>	<p>_____</p> <p>Nome: RG nº</p>

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 038/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE III - SEMUS - Ampla Participação						
Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	225/75 R 16	Unid.	30	1.181,67	59.083,50
2	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	340,00	13.600,00
3	PNEU	185/65 R 14	Unid.	20	473,33	14.199,90
4	PNEU	235/75 R 16	Unid.	20	930,33	27.909,90
5	PNEU	205/75 R 16	Unid.	20	978,08	29.342,40
6	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	90.90 - 18	Unid.	5	292,86	1.464,30
7	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	275/ R 18	Unid.	5	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 145.000,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>IRMÃOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ce2979677e2d44a781d213f0189b4f58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e acessórios.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 039/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços

registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: IRMAOS BRANDÃO LTDA	
CNPJ: 63.535.413/0003-52	Telefone: (89) 3521-1017
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 13, CENTRO 65760-000 PRESIDENTE DUTRA	E-mail:
Representante Legal: JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Referência	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	PNEU	175/70 R 13	Unid.	30	348,33	6.966,60
2	PNEU	215/80 R16	Unid.	30	791,67	15.833,40
3	PNEU	225/75 R16	Unid.	20	1.148,33	22.966,60
4	PNEU	165/70 R13	Unid.	20	351,67	7.033,40
5	PNEU	175/65 R14	Unid.	20	385,00	7.700,00
6	PNEU	185/65 R14	Unid.	20	473,33	9.466,60
7	PNEU	205/65/R16	Unid.	20	986,67	19.733,40
8	PNEU COM CÂMARA DIANT. P/MOTO	275X18	Unid.	5	285,00	1.425,00
9	PNEU COM CÂMARA TRAS. P/MOTO	90.90.18	Unid.	5	315,00	1.575,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$: 92.700,00

Colinas - MA, 23 de junho de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	IRMAOS BRANDÃO LTDA 63.535.413/0003-52 JOSÉ TRAJANO BRANDA NETO SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 463923 SSP DF CPF: 149.959.481-04 Representante Legal da Empresa
Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 5b6d47a7ab69b8a2769cda025d84bd98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 26 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 26 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre aprovação de recurso extraordinário de custeio GND 3 para incremento de serviços tipificados da rede socioassistencial do município de Dom Pedro.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 02, de 12 de abril de 2021, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023 e;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor gerenciador da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro - Maranhão,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a programação nº 082442037219G0001, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro - MA no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando o

incremento dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme especificações a seguir:
Unidade Beneficiária: Fundo Municipal de Assistência Social
Serviço: 1- Proteção Social Básica
CNPJ: 18.124.934/0001-09
Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Classificação do Recurso: Custeio - GND
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO - MA
Instituído em 18/04/1997 Lei Municipal nº 04/97 e alterado pela Lei nº 02/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Dom Pedro - MA, 26 de julho de 2023.
Cícera Dantas Carvalho
Presidente do

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: 5b4fb6a10da7ded9d889aa689ebeaaf0

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE IMÓVEL Nº 009/2023 - SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Processo administrativo nº 2023.0717.002/2023 - SEMED
Dispensa de Licitação nº 009/2023
(Art. 24, X, Lei nº 8666/93)

RECONHEÇO e RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Municipal, a dispensa de licitação vinculada ao processo administrativo nº 2023.0717.002/2023-SEMED, com fundamento art. 24, X, Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, com a Sra. Mayara Cartaxo Lacerda, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, doravante designada **LOCADOR**, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 27 de julho de 2023.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 654b8a829df6218450fd442d4f3187cc

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - ART. 24, II, 8.666/93
Processo administrativo nº 2023.0714.001/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023 - SEMAS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da palestrante **Sra. Julianna Maria Salazar Soares**, portadora do CPF nº 023.XXX.XXX-92, cujo objeto trata da Contratação de profissional para ministrar palestra na Conferência Municipal de Assistência Social no município de Dom Pedro - MA, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 27 de julho de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2475ab10fcce234d16c96847ca72c94d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 170.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) usina fotovoltaica de minigeração distribuída com potência de 326,7 KWP no Município de Duque Bacelar-Ma., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 11 de agosto de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 31 de julho de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 94ecec13f5917c5e4cb57403792f361e

DECRETO MUNICIPAL 14/2023 QUE INSTITUI A COORDENADORIA DE FORT. DA ALFABETIZAÇÃO E DE R. DE COLABORAÇÃO

DECRETO Nº 14/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam

alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes

públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico

da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

- I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;
- II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;
- III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);
- V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;
- VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;
- VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do **Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR/MA, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2023.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Maranhão

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c543cf6c6dbde7992ad8ad33a4628777

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/203 QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023

Dispõe sobre a Publicação do Resultado da LISTA DEFINITIVA dos candidatos (as) habilitados para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2027.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, **CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação do resultado da prova objetiva de conhecimentos específicos, e a aprovação de apenas 08 candidatos com nota

satisfatória, conforme exigência do Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO que à aplicação de uma nova prova, não garante que teremos a aprovação do mínimo de candidatos habilitados;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Eleitoral, qual seja, (**incluir os dois últimos candidatos que obtiveram as notas mais altas, (FRANCISCA ADRIANA ALVES COSTA - NOTA: 6,5; DEYDSON VITAL DE OLIVEIRA JÚNIOR - NOTA: 6,0), a fim de alcançar o número mínimo de candidatos habilitados neste processo eleitoral, conforme estabelece a Resolução do CONANDA nº 231/22.**

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, o RESULTADO DEFINITIVO dos candidatos habilitados para a Eleição do Conselho Tutelar neste município.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Iarily Rebelo Torres
03	Liana Moraes da Silva
04	Francisco das Chagas Araújo Almeida
05	Felinto Marques da Costa Neto
07	João de Deus Silva
09	Francisca Adriana Alves Costa
10	Deydson Vital de Oliveira
11	Sofia Michelly Alves Azevedo
13	Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior
14	Francisca Paula Alves Nunes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 27/07/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 58ece45808805fb3b0683c545ffb753b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 147/2023.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 147/2023.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e montagem de Tampos CJ06 padrão FNDE para carteiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **Contratada: A. C. J. DISTRIBUIDORA LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 60 (SESSENTA) dias a contar do dia 01/02/2023 a 01/04/2023. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 9.558,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). Maria José Costa de Sousa. Secretária Municipal de Educação.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de fevereiro de 2023. Maria José Costa de Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3cb5e6a0bac1c1661886cfaad60e32a

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 149/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº

149/2023.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e serviços de manutenção de bombas e bicos injetores para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: FRANCA DIESEL LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 11 (onze) meses a contar do dia 06/02/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 90.700,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de fevereiro de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aa672932e82c5a23084e33fbd79ebc60

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.013/2023-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.013/2023-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento e montagem de Tampos CJ06 padrão FNDE para carteiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11,** com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO: A. C. J. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.248.296/0001-10** - endereço à Rua Projetada, nº 120, Bairro Parque Piauí II, Timon/MA, CEP: 65.636-450. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00 - VALOR: R\$ 9.558,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de fevereiro de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c43dcb3c6e85199f3e462c15b312bbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

EDITAL Nº 006/2023 - CMDCA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

Dispõe sobre a publicação do resultado final da prova de conhecimento específico do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Fortuna, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disciplina da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com suas modificações sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as regras da Resolução Nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a disciplina da Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disciplina da Lei Municipal nº 135, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os recursos interpostos em face da prova de conhecimento específico, no período compreendido: 18 e 19 de julho, exposto no Edital 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município, e resposta dos mesmos, após análise técnica, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos apresentados em decorrência da prova de conhecimento específico, após deliberação da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos que abaixo seguem:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DECISÃO
05	MARIA ANTÔNIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO

Art. 2º Diante dos recursos interpostos, após análise da empresa responsável pela elaboração e aplicação da prova de conhecimento específico juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, deliberaram em **anular** a questão de número **38**, sendo computado 1 (um) ponto aos candidatos que não haviam pontuado na mesma.

Art. 3º Tornar público o resultado final da prova de conhecimento específico do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Fortuna - MA, nos termos que abaixo seguem:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
02	ADRIANA SILVA OLIVEIRA	36	90,0%	HABILITADO
16	PEDRO DA SILVA LIMA	36	90,0%	HABILITADO
03	ANTÔNIA PIRES DA SILVA	36	90,0%	HABILITADO
01	CRISTIANE COSTA ARAÚJO AZEVEDO	34	85,0%	HABILITADO
10	CARLA SANTOS SOUSA	32	80,0%	HABILITADO
11	FABIANA MESSIAS PEREIRA DE SOUSA	29	72,5%	HABILITADO
09	KELLY REGINA PASSOS DE OLIVEIRA VIEIRA	28	70,0%	HABILITADO
18	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA	28	70,0%	HABILITADO
13	CLEBIA MORAIS DO NASCIMENTO	27	67,5%	HABILITADO
07	EVA MATIAS DA CRUZ	25	62,5%	HABILITADO
05	MARIA ANTÔNIA GOMES DA SILVA	24	60,0%	HABILITADO
19	ALESSANDRA GOMES ARAÚJO DE SOUSA	23	57,5%	INABILITADO
08	LELLIO SOUSA SILVA	20	50,0%	INABILITADO
06	MARIA DA CRUZ ALMEIDA LIMA	19	47,5%	INABILITADO
17	JOSILEIA LOPES SILVA SOUSA	19	47,5%	INABILITADO
20	VANESSA MARIA COSME DA SILVA	18	45,0%	INABILITADO

Art. 4º Os candidatos que não obtiveram nota mínima de 60% da prova, ficam considerados inabilitados, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 5º Os candidatos que constarem na relação acima como **habilitados**, estão convocados para a próxima etapa do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Fortuna - MA que é a Avaliação Psicológica, que acontecerá no dia 05 de agosto, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 6º O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Fortuna - MA, será ainda enviado cópia ao Ministério Público. Fortuna - MA, 27 de julho de 2023

EDIVAN CAMPOS DE MELO
Presidente do CMDCA/Fortuna-MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bfbdb80bf72895916e016fa2beac71d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 11/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora **LEYDIANE OLIVEIRA LIMA** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA JOSÉ LOURENÇO, medindo 20,00 metros; Lateral Direita - limita-se com JOÃO SEVERINO DA SILVA, medindo 96,80 metros; Lateral Esquerda - limita-se com**

MARIA OZINETE OLIVEIRA LIMA, medindo **96,80 metros**, **Fundo** - limita-se com **CONJUNTO IPEM**, medindo **13,50 metros**. **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.621,40 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Governador Archer/MA, 27 de Julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 537b96e2791bfcfbfaa00bd592b519014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 12/2023

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora **LEYDIANE OLIVEIRA LIMA** requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: **Frente - RUA JOSÉ LOURENÇO**, medindo **06,05 metros**; **Lateral Direita** - limita-se com **MARIA OZINETE OLIVEIRA LIMA**, medindo **96,80 metros**; **Lateral Esquerda** - limita-se com **IZABEL MARIA DE AGUIAR**, medindo **96,80 metros**, **Fundo** - limita-se com **CONJUNTO IPEM**, medindo **06,05 metros**. **TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 585,64 m²**. Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Governador Archer/MA, 27 de Julho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 2693453b340d666add5c3e05c04889e1

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº18/2023

OBJETO: SRP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é o **SRP** para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial

o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Governador Archer - MA, 24 de julho de 2023

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planej

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d167154d1ab4db43b2abd434fe2f446b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E 012/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento às metas do VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção da iluminação pública para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2023 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - MA, 25 de julho de 2023
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 6490723042974f7445f637c54b3f7553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 139/2023 EVENTOS

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua

Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** "Publicado no dia 25/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVII * Nº 3151 ISSN 2763-860X pag 23 "(...) "Onde se lê ()" **R\$ R\$ 875.655,00 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). ()" Leia-se "R\$ 883.655,00 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).** Grajau 27 de julho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 584af89c9e6698c65e32dc62f9709e11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 100/2023 REF.: PROCESSO ADM: 4526/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ; 37.138.710/0001-92, - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de +/- 0,503% (zero vírgula quinhentos e três milésimo por cento), do valor dos "7" e "14", "20" do **LOTE I**, e os itens "53", "88", "90", "94" do **LOTE II**, os itens "95", "98", "99", "100", "101", "102", "104", "105", "107", "108", "109 do **LOTE III**", os itens "117", "118", "121", "122", "123", "124", "129", "130", "131", "132", "135", "137", "139", "140", "141", "143", "148" e "149" do **LOTE IV** do contrato, firmado entre as partes, a partir de 05/06/2023, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo de **SUPRESSÃO** é de **R\$ 2.443,30**(dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos) correspondente ao percentual aproximado de +/- 0,503% (zero vírgula quinhentos e três milésimo por cento) do VALOR inicialmente contratado, passando este de **R\$ 485.418,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 482.975,52** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do presente reajuste permanece inalterada - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora editado não modificadas pelo presente instrumento - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Sec. Municipal de saúde, pela **CONTRATANTE** e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela **CONTRATADA**. Grajaú-MA, 20 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7541ce526e0cf4913c86b0d7cd24abf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - firmado em 29/06/2023 com a empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.754.143/0001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 10.003/2002. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2022, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gases Medicinais e Suprimentos a fim de Suprir as Necessidades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão-MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Itamara Regina Pereira Ferreira e pelo contratado Eracildo Barboza de Sousa.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 82293a1d4dcd705a034a17a5c5f90aec

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-A/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE NA MESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 313/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ: 18.596.212/0001-49, localizado na AV Maron Ramos nº 650, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM**.

CONTRATADA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.895.286/0001-28, localizada na Rua Expedicionário Holz nº 500 - Sala 1003, Joinville/SC, CEP: 89201-740, representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, portador da CNH nº 2697031592 e CPF nº 021.090.379-11.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 106-A/2020, instruído no Processo Administrativo nº 09.004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 106-A/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 15/04/2022 até 15/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 13 de Abril de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA ROM CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO EIRELI Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cfe6740955519819b095af37ee3718b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público, com registro no CNPJ sob o n. 01.616.678/0001-66. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR. VALOR: R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 25/07/2024. DOTAÇÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; 02.01 - Sec. Mun. de Admn. Fazenda e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 122 - Administração Geral; 0002 Gestão de Políticas Administrativas; 2.003 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública. Jatobá-MA, 25 de julho de 2023, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 7e4e48459f4d806ade29582016cb68b7

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
RATIFICAÇÃO

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 001/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 048.2007/2023, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. E considerando, também, os documentos que demonstram a prestação dos serviços para diversos órgãos e municípios, a proposta de acordo com os valores praticados pela empresa junto a outros Municípios conforme os contratos apresentados.

Autoriza o empenho da despesa no valor total de R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Jatobá-MA, 25 de julho de 2023.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: a4faaae24397cbde813d18dd309138d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços educacionais especializada para execução do 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE JOSELÂNDIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município

de Joselândia. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023 **CONTRATADO:** MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME estabelecida à RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 10A, VILA CANADÁ, CEP: 65.950-000 BARRA DO CORDA - MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.274.961/0001-69. **REPRESENTANTE:** Odair José Maciel, portador do CNH nº 03915903941 DETRAN/MA e CPF nº 826.967.993-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8aa7ec7e3ca1a792c2ef31d7b3bfee0d

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023.

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Magalhaes de Almeida, Nº 210, Bairro: Centro, Presidente Dutra / MA, CEP: 65760-000, CNPJ nº 15.597.105/0001-47, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Juan Marcus Araújo Abreu, portador do CPF N.º 925.046.983-72 e do RG: 149406990 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060202/2023, resolve em comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP002.001/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS - 3.1 - Acrescenta-se aos recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente a seguinte dotação: 12.361.0004.1009.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - MDE 4.4.90.51- Obras e Instalações. DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia - MA, 27 de julho de 2023. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.597.105/0001-47 Representante: Juan Marcus Araújo Abreu - CONTRATADA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bfeba08809caf6ebe2261dbc20bb60ee

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 / CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços educacionais especializada para execução do 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE JOSELÂNDIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Joselândia. **CONTRATADO:** MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/S LTDA - ME. RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 10A, VILA CANADÁ, CEP: 65.950-000. BARRA DO CORDA - MA CNPJ: 09.274.961/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete

mil e quinhentos reais). CONTRATANTE: Éder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação. JOSELÂNDIA-MA, 27 de Julho de 2023

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fdeff1b44ae0b47720185534de3113bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 368/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DELAGOA DO MATO - MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais,

socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 89/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 27 DE JULHO DE 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito(a) Municipal de Lagoa do Mato - MA

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6131522e9ee343522679483725ee8e0f

PORTARIA Nº 043/2023 - SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder ao servidor, **Rogério Bruno do Carmo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 01/08/2023 a 31/08/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de agosto de 2023.

Edimar Noletto de Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4ec13a56ca76223c4dac7142f0333849

PORTARIA Nº 044/2023 - SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Franciana Pereira Guimaraes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigilante Epidemiológico, **Férias Anuais**, pelo período de 01/08/2023 a 31/08/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de agosto de 2023.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 1234331ce7f4d0ee13b71190be3a502d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 106.440,00 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f1762f269ea4a7d197268b0d8cc5b35f

EXTRATO DO CONTRATO 269/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 87.479,88 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0090.2046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0378b9cb007a17c7329319b34ce837c6

EXTRATO DO CONTRATO 271/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 181.247,82 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela

contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 26 de Julho de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5442f2ca006f01a8f0537d0a47dbb6b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/PMMA

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/PMMA

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico até então suspensa fica reagendada para o dia 04 de agosto de 2023 às 09:30hs.

O presente Edital continua à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 27 de julho de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 890ec2ac7f4762051cb3f9d9ba781d28

AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMMA

AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023/PMMA

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico que seria realizada no dia 01 de agosto de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, de modo a atender as necessidades do município de Mirador/MA fica reagendada para o dia 10 de agosto de 2023 às 09:00hs em virtude de alteração no edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 27 de julho de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 747b5fc33781515e4e6ef1994dbe79ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 011/2023

Nina Rodrigues, 02 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições

legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **SORMAINE HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.886.983-72, Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, sem ônus a administração pública.



2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de março de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 03660ae37465f238a954b67980b53953

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305.01/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitacaonovaolindama.com.br, com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de livros didáticos para atender as necessidades da educação municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 10/08/2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br, e também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 19 de julho de 2023. Antonia Maria Sousa Melo. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ccd6c5400b72ccc06ab9ea7f49043563

DECRETO N.º 11, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as normas referentes ao feriado estadual em alusão a Adesão do Maranhão à Independência comemorado em

28 de julho de 2.023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de julho, é comemorado feriado estadual em alusão a Adesão do Maranhão à Independência, instituído pela lei 2457/64.

DECRETA:

Art. 1º - Por encontrar-se instituído o feriado estadual no dia 28 de julho (sexta-feira) em alusão a Adesão do Maranhão à Independência, em Nova Olinda do Maranhão ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas.

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de coleta de lixo, guarda municipal, saúde (hospital) e outros necessários, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
ESTADO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023.

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Webá, torna público que na data de 27 de julho de 2023, o Decreto nº11/2023 que **Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de julho de 2023 para Repartições Públicas no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA em decorrência do feriado estadual em alusão a Adesão do Maranhão à Independência**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Webá
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 98c973aaba8c3a4a5f75027188024140

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Pessoa Física: GABRIEL ALCANTARA SOUZA LEITE inscrita no CPF sob o nº 606.494.493-55 e RG: 040235292010-0 SSP/MA. OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionar a Educação Inclusiva, assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho

d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar um aditivo de aumento de R\$ 18,00 (dezoito reais) no aluguel, o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	Locação de Imóvel EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	MES	1.302,00	R\$ 1.320,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6787880abf6786449abca00c300c01ed

Código identificador: 87f0e9be151363fd6caa9081eb0e80da

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEMOB, Processo nº 36/2014-SEMAD. Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNJP/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telêmacos, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/01/2021 a 06/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0800.1.078 Construção reforma de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/01/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a4cfc68318fb42c342dcf5ef658cc070

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEMOB, Processo nº 36/2014-SEMAD. Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNJP/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telêmacos, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/10/2021 a 06/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0800.1.078 Construção reforma de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/10/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEMOB, Processo nº 36/2014-SEMAD. Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNJP/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telêmacos, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/07/2022 a 06/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.12 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; Unidade: 12.361.0007.1.030 Construção ampliação reforma mobília e equipamentos de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 65d35167675daf32d163e7d620d5bf18

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014-SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014-SEMOB, Processo nº 36/2014-SEMAD. Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica ADRIANA RIBEIRO DA SILVA EIRELI ME, CNJP/MF sob o nº 19.083.170/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) quadras cobertas tipo poliesportiva nos Povoados: Telêmacos, Bacuri da Linha e Centro do José Rodrigues no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 06/05/2023 a 06/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; Unidade: 12.361.0007.1.030 Construção ampliação reforma mobília e equipamentos de quadras poliesportivas; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro

de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d1ea49e02c1f88d4ee474fa1b4d365e0

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019-SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2019-SEMOB, Processo nº 11/2019-SEMED. Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA RAMPALTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.393.903/0001-78. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Construção do Portal de entrada do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 20/06/2023 a 20/11/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003.1.003 Construção ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (praças, calcamentos cemitério); 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 892e0e59ff6b8354a63b3e22377ec989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº1. 244, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora TANILHA FARIS CHAVES DOS SANTOS, portadora do RG de nº 040124292010-5 e inscrita no CPF sob o nº 606.399.453-09, nomeada pela Portaria de nº 1.189/2023, titular do cargo de Agente Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de COORDENADOR CRIANÇA FELIZ, Vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da publicação da presente portaria.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo na qual a servidora ocupará, conforme prevê a Lei 138 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE JULHO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JÓÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito
Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3e879644c99dc288f06cd800dc5760e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023

Decreto Municipal nº 010/2023 Penalva - MA, 26 de julho de 2023.

Decreta Feriado Municipal nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **28/07/23 sexta feira**, conforme art. 1º da Lei Nº 2.457, onde comemora a **ADESÃO DO MARANHÃO**.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o expediente do dia **28/07/2023** - sexta-feira em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública e Privada, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e72cd713d6695525d0aea2786f0acf4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 015/ 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais conforme disposição na Lei Municipal 089/2010 alterada pela Lei nº 188//2021.

Art. 2º. O auxílio-natalidade será concedido em forma de:

§ 1º. De pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidades da administração

Parágrafo Único. O requerimento do auxílio natalidade se dará em até 30 (trinta) dias após o nascimento e levará em conta a idade do recém-nascido para a sua prestação.

Art. 3º. O auxílio funeral será concedido em forma de:

§ 1 0. Serviços funerários, com prestação imediata e alcançará conforme a necessidade do requerente e disponibilidades da administração:

- Urna funerária;
- Transporte funerário;

c. Despesas de sepultamento.

Art. 4º. Os benefícios eventuais serão concedidos a pessoas em família em situação de vulnerabilidade, residentes no município de Pio XII, mediante os seguintes critérios:

- Requerimento ao órgão municipal de assistência social;
- Comprovação de renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo

Vigente:

- Comprovação de residência do beneficiário;
- Cópia de documentos pessoais do beneficiário;
- Laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando couber;
- Atestado de óbito, quando couber.

Art. 5º. Ficam convalidados os benefícios concedidos até a presente data.

Pio XII 27 de julho de 2023

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c8944ad6acad4c968614807bc422da53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE HABILITAÇÃO TP 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/SEMED/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 03 escolas padrão de 01 sala de aula no município de Presidente Vargas-MA.

No dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2023, às 09hs reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a reabertura do referente processo licitatório Nº TP 004/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção de 03 escolas padrão de 01 sala de aula no município de Presidente Vargas-MA.** A presente abertura foi aberto os envelopes das empresas licitantes credenciadas na última sessão de abertura do dia 20/07/2023. Estando presente as licitantes: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, CNPJ 15.133.172/0001-00, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.564.580/0001-99, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.151.264/0001-60, TCL RABELO COELHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILE, CNPJ Nº 28.185.008/0001-99, MULT SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.953.540/0001-43, RS SATURNINO CNPJ Nº 51.199.702/0001-87, SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48225807/0001-59 e GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 43.722.532/0001-45. As empresas: **J S COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 12.508.451/0001-13, **ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.330.959/0001-46, **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 27.810.823/0001-39, **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 08.863.831/0001-07 e **R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** CNPJ: 37.382.431/0001-70 pediram desistência do processo retirando os documentos de habilitação e proposta de preços alegando participarem de outra sessão neste mesmo dia e precisarem se deslocar. Inicialmente Foi aberto os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda a documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que as Licitantes a seguir estão INABILITADAS POR DESCUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, CNPJ 15.133.172/0001-00 NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME O ITEM 6.2.2.16 b); JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17 NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.564.580/0001-99 NÃO APRESENTOU O BALANÇO NA FORMA DA LEI, CONFORME ITEM 6.2.2.16 B). CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.151.264/0001-60 NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA CONFORME ITEM 6.2.2.16 A E AINDA NÃO APRESENTOU A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 6.2.2.16. RS SATURNINO CNPJ Nº 51.199.702/0001-87 NÃO APRESENTOU A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 6.2.2.16 TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA ATÉ A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, SE QUER TERIA COMPLETADO 1 MÊS DE CONSTITUIÇÃO. TCL RABELO COELHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILE, CNPJ Nº 28.185.008/0001-99 NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DOS SÓCIOS, NÃO APRESENTOU O ITEM 6.2.2.15 A) E AINDA A EMPRESA MULT SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.953.540/0001-43, NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, NÃO APRESENTARAM AS DECLARAÇÕES DE VISTA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA. POR FIM, AS EMPRESAS SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48225807/0001-59 e GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45 FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS PRO CUMPRIREM TODOS OS REQUISIDOS DO EDITAL E CLASSIFICADAS PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME.

O PRESIDENTE DA SESSÃO ABRIU TEMPO PARA QUE AS EMPRESAS PUDESSEM SE MANIFESTAR OU INTERPOR RECURSO, E TODAS ABRIRAM MÃO. NÃO OBTANTE A ISSO, O PRESIDENTE COMUNICOU JÁ A ABETURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TENDO EM VISTA QUE NENHUMA DAS EMPRESAS TEVE INTERESSE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. RAVEL DO NASCIMENTO REIS/PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ecae64c8bb7aab3ad20f8c1fc5c88320

ATA DE HABILITAÇÃO TP 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/SEMED/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 05 escolas padrão de 02 salas de aula no município de Presidente Vargas-MA.

No dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2023, às 14hs reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a reabertura do referente processo licitatório Nº TP 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção de 05 escolas padrão de 02 salas de aula no município de Presidente Vargas-MA.** A presente abertura foi aberto os envelopes das empresas licitantes credenciadas na última sessão de abertura do dia 20/07/2023. Estando presente as licitantes: ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, CNPJ 15.133.172/0001-00, JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.564.580/0001-99, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.151.264/0001-60, TCL RABELO COELHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILE, CNPJ Nº 28.185.008/0001-99, L.M ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.351.940/0001-81, MULT SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.953.540/0001-43, RS SATURNINO CNPJ Nº 51.199.702/0001-87, SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48225807/0001-59 e GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ: 43.722.532/0001-45. As empresas: **J S COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 12.508.451/0001-13, **ALENCAR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.330.959/0001-46, **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA** CNPJ: 27.810.823/0001-39, **JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 08.863.831/0001-07, **R R ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** CNPJ: 37.382.431/0001-70 **BARTOLOMEU A DE SOUSA**

CNPJ: 19.988.502/0001-09 pediram desistência do processo retirando os documentos de habilitação e proposta de preços. Inicialmente Foi aberto os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda a documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que as Licitantes a seguir estão INABILITADAS POR DESCUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, CNPJ 15.133.172/0001-00 NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME O ITEM 6.2.2.16 b); JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17 NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL, KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.564.580/0001-99 NÃO APRESENTOU O BALANÇO NA FORMA DA LEI, CONFORME ITEM 6.2.2.16 B). CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.151.264/0001-60 NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA CONFORME ITEM 6.2.2.16 A E AINDA NÃO APRESENTOU A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 6.2.2.16. RS SATURNINO CNPJ Nº 51.199.702/0001-87 NÃO APRESENTOU A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ITEM 6.2.2.16 TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA ATÉ A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, SE QUER TERIA COMPLETADO 1 MÊS DE CONSTITUIÇÃO. TCL RABELO COELHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ Nº 28.185.008/0001-99 NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS DOS SÓCIOS, NÃO APRESENTOU O ITEM 6.2.2.15 A) E AINDA AS EMPRESAS L.M ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 27.351.940/0001-81 E MULT SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.953.540/0001-43, NÃO APRESENTARAM AS DECLARAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, NÃO APRESENTARAM AS DECLARAÇÕES DE VISTA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA. POR FIM, AS EMPRESAS SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48225807/0001-59 e GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA CNPJ 43.722.532/0001-45 FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS PRO CUMPRIREM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E CLASSIFICADAS PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME.

O PRESIDENTE DA SESSÃO ABRIU TEMPO PARA QUE AS EMPRESAS PUDESSEM SE MANIFESTAR OU INTERPOR RECURSO, E TODAS ABRIRAM MÃO. NÃO OBTOSTANTE A ISSO, O PRESIDENTE COMUNICOU JÁ A ABETURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TENDO EM VISTA QUE NENHUMA DAS EMPRESAS TEVE INTERESSE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. RAVEL DO NASCIMENTO REIS/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 23f5f49a81d5a0ddfc42fb8bfff0b4987

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA (LOTE IV-SEC DE EDUCAÇÃO) celebrado em 04/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa R. R. PORTELA (POSTO KEYLLA) CNPJ 08.229.861/0001-58. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 26/07/2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9391367cf6771fe857b9f37388aa721d

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA (LOTE V-SEC DE SAÚDE) celebrado em 04/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria de Saúde. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa R. R. PORTELA (POSTO KEYLLA) CNPJ 08.229.861/0001-58. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 26/07/2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c3216a200527e86c216d7d4c70ac4204

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas-MA (LOTE VI-SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) celebrado em 04/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa R. R. PORTELA (POSTO KEYLLA) CNPJ 08.229.861/0001-58. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 26/07/2023. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENTES CASTRO - Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 064bba47a3d1d9aea8ecca77632e57ae

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas-MA (LOTE VIII-SEC DE ASSISTÊNCIA ADM) celebrado em 04/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa R. R. PORTELA (POSTO KEYLLA) CNPJ 08.229.861/0001-58. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 26/07/2023. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 298efcebf43669b0ec369afbb2e9b05b

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMAD/2022.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Desenvolvimento Urbano de Presidente Vargas-MA (LOTE IX) celebrado em 04/01/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739./0001-91 e a Empresa R. R. PORTELA (POSTO KEYLLA) CNPJ 08.229.861/0001-58. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 26/07/2023. José de Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, Transp e Desenv Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5a99fb6c816c746ff69bba24aea9bc48

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 069/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37 e a Empresa M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ 32.202.422/0001-36. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bca82adf6a12967af8977da4bd882622

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 070/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22 e a Empresa M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ 32.202.422/0001-36. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 01a79c469716470bfa2e45eb71409d09

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 071/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91 e a Empresa M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ 32.202.422/0001-36. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: afc87d743717f18019a8fdce4522123d

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 072/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de, recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, celebrado em 20/02/2023, resultado do

Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90 e a Empresa M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ 32.202.422/0001-36. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0ca664faf6e663292885cee5d8ff14ad

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 073/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás e vasilhames completos de gás GLP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADACÃO E FINANÇAS. CNPJ: 15.532.364/0001-90 e a Empresa M M DE SOUSA MOURA LTDA CNPJ 06.124.739/0001-91. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: df5e9ffe4969d7272951976552e91f1c

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 074/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Secretária Municipal de Educação. CNPJ: 30.906.487/0001-37 e a Empresa J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ 04.272.216/0001-67. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ccfbb82e3bbfd395389be0670118c59c

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 077/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do fundo municipal de saúde celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS - FMSPV. CNPJ: 14.014.359/0001-22 e a Empresa J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ 04.272.216/0001-67. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5d92a94c31399925470eadec91bd8af4

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 078/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91 e a Empresa J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ 04.272.216/0001-67. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 36dc31067dba3718cdb3bbc66a584fb0

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 079/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90 e a Empresa J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ 04.272.216/0001-67. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dffcb43c04163ba47095e6ba6c4ec745

**EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS Nº 080/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SEMAD/2022.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de garrações de 20 L de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração celebrado em 20/02/2023, resultado do Processo Licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.124.739/0001-91 e a Empresa J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ 04.272.216/0001-67. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas/MA, 25/07/2023. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 633d6bc28c5dfd215fd0ba0b9d85e6dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL Nº 09-2023/CMDCA - ELEIÇÃO CONSELHO

EDITAL Nº 09-2023/CMDCA

Publicação da lista definitiva dos candidatos que participarão da fase de campanha eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribamar Fiquene-MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 224/2015, vem publicar a lista final dos candidatos aptos a participarem da última fase do processo de escolha.

CANDIDATOS:

LUCIVALDO ARAÚJO DE LIMA;
RAFAEL SILVA SOUSA;
MARILENE DA SILVA SOUSA;
ÂNGELA RAIMUNDA COSTA DA;
MARLANE DIVINO DE MORAES;
SUELY DA SILVA CIRQUEIRA;
MILDI FERREIRA SILVA;
KLEBERSON CHAVES DA SILVA BORGES;
SARAH BENTA MIRANDA PEREIRA SILVA;
TAINAR MONTEIRO DE LIMA;
JOANA DARC GOMES DA SILVA;
DIVINA GOMES DOS SANTOS.

Ribamar Fiquene-Ma, 27 de julho de 2023.

Ingrid Victória Santana Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 9ed448b902a6e294004a27c3c88609bd

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 114 - 2023; INEXIGIBILIDADE Nº
002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 114 - 2023; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 019-2023; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; e CONTRATADA **CHAMPIONS AUTO CENTER E PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.534.002/0001-42, sediada na AV. IMPERATRIZ, 8, Bairro: PARQUE PLANALTO, CEP: 65.9173-10, Cidade: IMPERATRIZ - MA; OBJETO: o Contratação de empresa especializada para a contratação de atrações Artísticas locais e regionais, execução e coordenação do Projeto Cultural do "São João de Ribamar Fiquene - Arraiá do Povo 2023", conforme Convênio Nº 119/2023 - SECMA do Governo do Estado do Maranhão, na cidade de Ribamar Fiquene - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO: 2023; PODER: EXECUTIVO; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; CLASF. PROGRAMÁTICA: Função: 13; Sb função: 392; Programa: 0030; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-099; 13.392.0030.2-099 - Realização de Festejos e Festas Juninas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; FONTE DOS RECURSOS 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); VIGENCIA: até 27 de agosto de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, CNH nº 00001654520/ DETRAN - MA, e pelo contratado: Sr. Francisco Ramos da Silva, inscrito no CPF: 299.559.473-49, residente e domiciliado na Rua Oito, 112, Imigrante, Imperatriz - MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 27/07/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA



Código identificador: f208c8a83d7a30948bc7f66ff5556d93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019 - 2023. O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CHAMPIONS AUTO CENTER E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.534.002/0001-42**, para contratação de atrações Artísticas

locais e regionais, execução e coordenação do Projeto Cultural do "São João de Ribamar Fiquene - Arraiá do Povo 2023", conforme Convênio Nº 119/2023 - SECMA, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2023, na Praça Dez de Novembro, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da d. Assessoria Jurídica do município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Ribamar Fiquene/MA, 26 de julho de 2023. **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6dabc1643804a2edbae9ab790de48faa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 004/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 044/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 004/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 044/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a empresa PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado especificado no Contrato nº 004/2023-PMR; CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos. FUNDAMENTO LEGAL: art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato nº 004/2023 - PMR. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. Valnize Rezzo Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 065539d82baa0f5a8f54a35d37363050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3149 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

**AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 3149 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** contido na Ata de Registro de Preços nº 040/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, **NO ITEM 11**, conforme divulgado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 21/07/2023 (sexta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3149 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

**ITEM 11: TAROL 14"
UNIDADE: 5
VALOR UNITÁRIO: R\$ 258,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00**

LEIA-SE:

**ITEM 18: BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 22" TIPO MAÇANETA.
UNIDADE: PARES 20
VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,00
VALOR TOTAL: R\$ 960,00**

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de julho de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** -Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6b8368785796af99cb8f358e811b62e7

AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO Nº 3151 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

**AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 3151 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO, ante o **LAPSO DE**





DIGITAÇÃO contido na Ata de Registro de Preços nº 039/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, **NO ITEM 18**, conforme divulgado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 25/07/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3151 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

ITEM 18: BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 22" TIPO MAÇANETA.

UNIDADE: PARES 20

VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,00

VALOR TOTAL: R\$ 960,00

LEIA-SE:

ITEM 11: TAROL 14"

UNIDADE: 5

VALOR UNITÁRIO: R\$ 258,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de julho de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** –Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 91b94da30fbc8cc1b29890caf8fcfde2*

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO FERIADO DE ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os **incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, compete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais. Em neste sentido, há o inciso VI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e;**

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 2.457, de 02/10/1964, o dia 28 de julho é **FERIADO ESTADUAL**, data magna em que se comemora a **Adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil;**

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do costume e da tradição histórica, inerentes ao feriado de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, celebrado no dia 28 de julho (sexta-feira), fica **decretado** no âmbito da Administração Pública Municipal, o funcionamento dos serviços considerados essenciais, em especial a Guarda Municipal, Limpeza Pública, Matadouro Municipal e Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, tais órgãos continuarão com expediente normal, os demais órgãos não funcionarão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4cf08e70452323fe18dad3509b53a61*

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023 - INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco



na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência deste Decreto terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 067/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c0b677058d3858580e2b17d61c2425a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Declara a nulidade da questão de Nº 07 da avaliação aplicada aos postulantes ao Conselho Tutelar de Santa Rita-MA - 2023, gestão 2024 a 2028, realizada dia 25 de junho de 2023 e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita-MA, no uso de suas atribuições legais, neste ato por intermédio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, 2023, gestão quadriênio 2024 a 2028, considerando sua natureza normativa deliberativa e controladora das políticas em todos níveis, conforme o disposto no 204, II, da Constituição Federal e art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/1990, Lei Municipal 202/2015, Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Edital do referido Processo; A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar delibera por unanimidade, a anulação da questão nº 07 da avaliação de conhecimentos aplicada no processo seletivo de candidatos ao CMDCA. **JUSTIFICATIVA:** Após análise das manifestações e recursos apresentados pelos candidatos, constatou-se que a referida questão não possuía as letras A, B, C, D, E, para marcar a assertiva correta. Em vez de disso, apenas parênteses em branco foram apresentados. Essa ausência prejudicou a clareza e a correta identificação das opções de resposta.

Considerando que a igualdade de condições e a transparência são princípios fundamentais para a realização de um processo seletivo justo e imparcial, a Comissão Especial reconhece que a falta de letras para marcar as alternativas pode ter gerado confusão e prejudicado a correta interpretação da questão pelos candidatos. Dessa forma por entender que a ausência das letras A, B, C, D, E, impossibilita a adequada seleção da resposta correta, a Comissão Eleitoral decide pela anulação da questão nº 07, e atribui a pontuação aos candidatos por essa questão específica. A Comissão Especial reitera o seu compromisso em garantir a lisura e a transparência do processo seletivo, bem como assegurar a igualdade de oportunidades a todos os candidatos. Considerando ainda que não foi indicado as letras das opções da questão Nº 07 da prova objetiva, aplicada aos postulantes à função de Conselheiro Tutelar no referido processo de escolha, **RESOLVE: Art. 1º** Declarar a nulidade da questão Nº 07 da avaliação objetiva, aplicada aos postulantes ao Conselho Tutelar de Santa Rita-MA-2023, gestão quadriênio 2024 a 2028. **Art. 2º** Fica contabilizado a todos os candidatos 0,5 (zero virgula cinco pontos) referente à pontuação atribuída à questão nula. **Art. 3º** Revogam-se quaisquer disposições em contrário. **Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Rita-MA, 26 de julho de 2023 **DRIELLY VITORIA SILVA RIBEIRO** - Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: c298ea7c95865bacefeeb4db1fa82b08

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Torna pública a relação dos candidatos aprovados e

reprovados, na avaliação realizada neste dia 25 de junho de 2023, em cumprimento às disposições editalícias do processo de escolha unificada do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita - MA, e da outras providências. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão normativo deliberativo e controlador das políticas em todos os níveis, conforme art. 204, II, da Constituição Federal, nos termos do que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, a legislação municipal correlata, resolução Nº 137 do CONANDA, Resolução Municipal nº 02/2023, Edital nº 02/2023. Neste ato por intermédio de sua Comissão Especial para o processo de escolha unificada do Conselho Tutelar. Considerando a imperiosa necessidade de dar cumprimento aos princípios da administração pública em especial no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e eficiência, torna pública a lista de candidatos aprovados e reprovados na avaliação objetiva. Considerando solicitações verbais de candidatos, e, que a administração pode a qualquer tempo rever seus atos e corrigi-los, afim de aperfeiçoá-los com legalidade, efetivou-se revisão das avaliações de todos os candidatos e segue o resultado da revisão da correção da prova. Art.1º Trata-se da lista **REVISADA E DEFINITIVA** de candidatos e candidatas aprovados(as) e reprovados(a), conforme segue em tabela a baixo:

INSC.		NOTA	RESULTADO
01	ROSEANE DAS MERCES TORRES CASTELO	6,0	APROVADA
02	JACKELINY MUNIZ SILVA LOPES	6,5	APROVADA
03	EDUARDA CASTRO ALENCAR	7,0	APROVADA

04	DEBORA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	5,5	REPROVADA
05	DOMICIANA CRISTINA CAMPOS	8,0	APROVADA
06	MARIA JOSÉ MELO CASTRO	5,5	REPROVADA
07	MAGNOLIA LIMA MUNIZ SILVA	6,0	APROVADA
08	IRAN VIEIRA LICAR	6,5	APROVADO
09	ROSILENE OLIVEIRA SEREJO ALMEIDA	9,0	APROVADA
10	CARLOS EDUARDO MARQUES MENDES	8,5	APROVADO
11	JACKSON MUNIZ SILVA	7,0	APROVADO
12	MARIELMA PIRES CUTRIM	8,5	APROVADA
13	GLAUCIANE MUNIZ DE CARVALHO	6,0	APROVADA
15	LEOLANDRO MUNIZ SALES	7,5	APROVADO
16	GUILHERME VIEIRA FILHO	6,0	APROVADO
17	LEIDIANE FERNANDES SOUSA	7,5	APROVADA
18	JAQUELINE DE ASSIS CARVALHO	9,0	APROVADA
19	ROSEANE LIMA CORDEIRO	6,0	APROVADA
20	ANTONIO MARCIO SANTOS LIMA	4,5	REPROVADO
21	MARIA MADALENA MENDES DUTRA	3,0	REPROVADA
22	SONIA SEBASTIANA CARVALHO	9,5	APROVADA

Art. 2º Na forma do que estabelece o Edital, ficam aprovados e aprovadas os candidatos e as candidatas que obtiveram nota não inferior a 6,0 (seis), na aludida avaliação. Art. 3º Revogam-se quaisquer disposições em contrário. Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Rita - MA, 27 de julho de 2023. **Drielly Vitória Silva Ribeiro** - Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 54b09d7b35eb52ab9bda437e9ebd705e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REABETURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE REABETURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 126/2023

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 009/2023 – CPL

OBJETO: CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Às 09:00hs (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situada na Rua Maranhão, s/n, centro, Cep 65.973-000, São João do Paraíso(MA), reuniram-se a CPL, os membros Ilton Rodrigues de Sousa, Adecirene Miranda de Sousa Marinho e Raimundo José Santana Brito, designados através do Decreto nº 019/2021 de 28 de maio de 2021, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA. Foi esclarecido pelos membros da CPL aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi publicado no jornal O Progresso do Maranhão (01/07/2023) e no Diário Dos Municípios FAMEM-MA (03/06/2023), publicado no DOU Diário Oficial da União (03/07/2023 e também no portal da transparência no dia, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Comissão relata a única empresa que adquiriu ou retirou o Edital através de retirada ou do Portal:

A CPL atestou o comparecimento das empresa: A CPL atestou o comparecimento das empresas: **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Keneds Willian da Silva Sousa**, CPF. 022.834.751-39.

Logo após foi aberto o envelope de n.º 02 de proposta de preços, que foi rubricado pelos membros da Comissão e a representante da empresa licitante.

Feita análise dos preços das propostas, a empresa **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59, **apresentou sua proposta, no valor de R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, Após análise dos preços das propostas das empresas, e estando os mesmos dentro dos limites que a região opera, e também seguindo os valores constantes da Planilha Orçamentária em conformidade com a Prefeitura, e ainda atendendo todos os requisitos do Edital conforme o item 6.3 do Edital,

A Comissão Permanente de Licitação - CPL considerou vencedora com a proposta de menor valor global o(a) licitante **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**. Logo em seguida foi assinado o Termo de Renúncia da fase do julgamento da proposta pela licitante. Eu, Adecirene Miranda de Sousa Marinho, lavrei e assino a presente ata com os membros da comissão e licitante, após lida para os presentes.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Adecirene Miranda de Sousa Marinho

Secretaria da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

K. W. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.900.471/0001-59
Sr. Keneds Willian da Silva Sousa, CPF. 022.834.751-39
Licitante

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 25bea473ab4cb5b4ea8e9135de9949b6

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: Tomada de Preços n.º 009/2023

OBJETO.....: CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

AMPARO LEGAL.....: Lei n.º 8.666/93.
PRAZO.....: **180 (cento e oitenta) dias.**

VALOR.....: **R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59.

São João do Paraíso - MA, 28 de julho de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Adecirene Miranda de Sousa Marinho
Secretária da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 46c49525626eca38990d81ca02acf573

LEI Nº 0240/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

LEI nº 0240/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as

disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal do Prefeito, São João do Paraíso, 27 de Julho de 2023.

Roberto Régis de Albuquerque
Chefe do Poder Executivo

Publicado por: **RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES**
Código identificador: f0b1ed6ce140d2a7ea9b792123659cbe

LEI Nº 0238/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0238/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR INFANTIL”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 28 de maio, data esta que passa a ser comemorada como o Dia Municipal do Brincar.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em todas as escolas municipais que atendem o seguimento da Educação Infantil.

Art. 2º As comemorações relativas à Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil nas escolas do Município, tem como objetivo:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade.

Art. 3º A programação e a coordenação da Semana Municipal do brincar da Educação Infantil serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A Semana Municipal do Brincar da Educação Infantil fica incluída no calendário de eventos do Município de São João do Paraíso - MA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 70eecedae40873a3bea1834860d130c*

LEI Nº 0239/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 0239/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de São João do Paraíso, constante do documento anexo, com vigência até 2033, e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Roberto Regis de Albuquerque, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de São João do Paraíso, com vigência até 2033, na forma do anexo do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de São João do Paraíso, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O Plano Municipal Pela Primeira Infância PMPI-2023 -2033, é composto de ações finalísticas distribuídas em 4 eixos distintos, a saber:

I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos

programas projetos e ações para atendimento integral da primeira infância;

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para o desenvolvimento integral;

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância;

Art. 4º. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PMPI-2023-2033, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 5º. O Município deverá acompanhar cada das ações propostas a fim de garantir a proteção integral às crianças de 0 a 6 anos.

Art. 6º. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira infância - PMPI.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2023, SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1d9c79fc6d0c7f83e8fc9da69dc36fb2*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam publico o resultado da Tomada de Preço nº 009/2023, que teve como objeto do CONVÊNIO: 925212/2021, Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa : **K. W. DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 17.900.471/0001-59 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 677.839,87 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Eu ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 28 de julho de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8a95906743acae3115d2df0cc4099d6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR



A Empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.212.584/0001-24, sediada na Rua São Luís, nº 166 - Centro - Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE;

Tornar público o Resultado Preliminar dos candidatos classificados para a fase de entrevista do Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá nos dias **31 e 01 de agosto de 2023**, para os cargos designados nos termos do Edital Nº 001/2023 Serrano do Maranhão - Ma, que será realizada presencialmente no **C.E.F CASTRO ALVES, localizado na Avenida das Palmeiras, S/N - Bairro Centro do Município de Serrano do Maranhão - Ma.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, poderá solicitar na fase de entrevista a apresentação dos documentos originais caso entenda necessário,

O candidato classificado segundo a lista abaixo, que não comparecer para a realização da fase de entrevista na data e local determinado, perderá o direito decorrente deste Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2023 de Serrano do Maranhão - Ma, e será automaticamente **REPROVADO**. E para dar ciência a todos, presente Edital será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - Ma, assim como no site da Prefeitura Municipal <https://www.serrano.ma.gov.br>.

Auxiliar de Almojarifado	
Inscrição	Nome
192	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO
Auxiliar Operacional	
Inscrição	Nome
9	ROMÁRIO DA SILVA ASSUNÇÃO
117	MARCOS BORGES
214	ELINALDO ROCHA RIBEIRO
287	MARCOS AURÉLIO MAFRA RODRIGUES
290	LUCAS SILVA MARQUES
292	JOSÉ CLAUDIO REIS ABREU
401	JODIEL MOTA SOARES
492	IZAEL COSTA FERREIRA
980	JOSÉ SILVIO SILVA PINTO
1246	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA
Operador de Motoniveladora	
Inscrição	Nome
233	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR
1200	FELIPE EDEN MOURA SOUSA
Eletricista	
Inscrição	Nome
1514	GABRIEL DE JESUS LIMA
Operador de Pá Carregadeira	
Inscrição	Nome
854A	COSME DAMIÃO CHAGAS OLIVEIRA
Operador de Retroescavadeira Pequeno Porte	
Inscrição	Nome
1202	JOSÉ TORRES DE MOURA
Auxiliar Manutenção Infraestrutura	
Inscrição	Nome
858	LUÍS DOMINGOS MARQUES CARDOSO



Porteiro	
Inscrição	Nome
3	DANILO NUNES COSTA
35	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO
82	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO
97	WAGNER LOPES COSTA
145	LUCENILSON GOUVEIA FERNANDES
199	TAYSSON SILVA OLIVEIRA
205	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ
345	ROBERSON SILVA BORGES
380	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA
391	RENILTON RABELO DE MELO
476	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS
478	LUCIVALDO MORAES CHAVES
558	LUCENILSON PINTO DOS SANTOS
572	ILDEVAN JOSE FERREIRA ABREU
608	GUILHERME ALMEIDA CUNHA
610	JOCENILTON REIS RAMOS
648	LEANDRO TORRE MONTEIRO
674	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS
744	RONILSON OLIVEIRA ROCHA
794	JOÃO JOSÉ REIS SILVA
872	DANILO CARVALHO GOMES
926	JAILSON CANTANHEDE COELHO
956	ELSON ABREU FARIAS
1040	FABRICIO DOS SANTOS PINTO
1128	JOÃO LUÍS PINTO
1212	ELIZABETHE SILVA BORGES
2021	JOHNNATAN GOMES ROCHA
2094	WENNERSON SILVA MAFRA MACHADO
1200A	ERIC DE SOUZA BORGES
860A	ANA LIDIA SILVA RABELO
Vigia	
Inscrição	Nome
24	MARIA INES ROCHA
104	OSMARINO CASTRO LOPES
106	CARLOS ALEXANDRE MAFRA
115	JOSE RAIMUNDO DE JESUS
119	RODRIGO DE JESUS
123	LAERCIO PIMENTA LIMA
149	JOSEILTON VIEIRA MELO
150	EVERALDO SANTOS SILVA
159	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO
161	RONILSON SILVA COUTINHO
197	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS
212	DANIEL DE JESUS FERREIRA
218	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA
231	DEILAN REIS PIMENTA



240	RONALDO DINIZ CARVALHO	
241	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	
256	WEMERSON SANTOS ROCHA	
294	MAURICIO PINTO DOS ANJOS	
299	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	
304	JOSIVAL DO PIZON ROCHA	
308	ANA LUCIA CARVALHO	
347	ELENILDO ABREU ROCHA	
407	JAMILSON REIS SILVA	
431	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	
454	ROMULO GONÇALVES COSTA	
470	CALOS NELIS SILVA SANTOS	
490	JESIEL TEIXEIRA SOUZA	
522	DANILO PINTO SIMAS	
716	EDNALDO PINTO	
840	VALDENILSON ALVES	
846	ALAN EDSON SANTOS DIAS	
930	NELSO SILVA BERGE	
984	BENIVALDO RODRIGUES MAFRA	
1010	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	
1070	THIAGO GATINHO ROCHA	
1076	GUSTAVO COSTA DOS SANTOS	
1120	EVALDO ALVES PINTO	
1124	WESLLEN ABREU SILVA	
1164	ELENILSON FERREIRA ABREU JUNIOR	
1190A	CARLIELSON SETURAAL LOPES	
1220	JOSÉ MARIA SILVA ARAÚJO	
1232	UBIARA DUARTE DOS SANTOS	
1234	GUTIERY SILVA RAMOS	
1248	ALAN BARBOSA ROSA	
1526	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	
1556	LEANDRO CASTRO GARCIA	
1576	JOEL SILVA	
1646	JOSE GUSTAVO SANTOS FONSECA PASSINHO	
1648	JAILSON JOSE CADETE MONTEIRO	
2000	JOCINALDO PIMENTA MAFRA	
2009	CÉSAR ROBERTO MOREIRA FILHO	
2010	ADENILCE OLIVEIRA RABELO	
2016	LAUDELINO PINTO NETO	
2026	ALAN EDSON SANTOS DIAS	
876A	ANDRE GATINHO PINTO	
	Técnico Agrícola	
Inscrição	Nome	
1226	JOSÉ EMIDIO VALES PIRES	
	Técnico em Agropecuária	
Inscrição	Nome	
187	JOSÉ DE NAZARÉ REIS COSTA	

275	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	
524	ELENILSON COSTA MAIA	
532	GEILSON SILVA MOTA	
870	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	
	Engenheiro Agrônomo	
Inscrição	Nome	
668	ANANDA LUIZA NASCIMENTO DE ASEVÉDO	
2150	CINTYA FERREIRA SANTOS	
	Engenheiro Civil	
Inscrição	Nome	
419	CARLOS ANDRE PIMENTEL PIMENTA	
1052	YAGO GARINHO DE ABREU	
1600	ERIK PEREIRA CAMPELO	
2019	JOSENILTON SILVA	
2023	CRYSTYANN CARLOS MARAMALDO AMORIM	
	Arquiteto	
Inscrição	Nome	
229	THIAGO DOS SANTOS TAVARES	
	Auxiliar Operacional	
Inscrição	Nome	
308	RAILSON RODRIGUES SILVA	
	Médico	
Inscrição	Nome	
1154	UBIRATAN AMORIM PEREIRA	
1616	GEROMY DORNELES REIS FILHO	
2038	VINI TANCEL DA SILVA AMORIM	
2039	DIOGO PEREIRA DE CARVALHO	
	Enfermeiro	
Inscrição	Nome	
21	DRIELLY RANNA CARNEIRO SALDANHA	
99	JANAINA LIMA BRITO SANTOS	
357	POLYANA CASTRO BRANDÃO	
462	GERFSON CORREA GARCIA	
468	SAMILLY FRANCO CADETE	
782	GABRIEL ERIC MORAES BARROS	
818	ANA CAROLINA MONTEIRO DE FRANÇA	
934	LAIANNA FERREIRA CAPIM	
1026	MARIA NEUSA SILVA PINTO	
1096	MOISE SANTOS SOUZA	
1116	DIELMA CESAR LOPES MARQUES	
1176	TATIARA CAMARA CAPIM	
1210	ANA PAULA CHAVES ASEVEDO	
1222	RAYANE FONSECA DE PINTO	



2007	JORGE FERNANDO VIEGAS PESSOA	
2008	JOSE RIBAMAR MENDES OLIVEIRA JÚNIOR	
2014	LUÍSA ANTÔNIO SANTOS DIAS	
2022	LARISSA SANTOS FERREIRA	
2037	CAMILA SILVA GATINHO	
2040	MARIANA ARAUJO COSTA	
832A	JANE KELLY PINTO LIMA	
	Técnico Enfermagem	
Inscrição	Nome	
25	ELIAS SOUZA DE SOUZA	
43	ANATÁLIA GATINHO SILVA ALVES	
55	WANDERSON BARBOSA BATISTA	
63	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	
71	ROZILDA MENDONÇA BASTOS	
80	DIANA LÚCIA ABREU SILVA	
87	VINICIUS MENDES DE SALES	
124	MARÍLIA CHAVES BANDEIRA	
144	KEILA DA TRINDADE MACHADO	
164	IZABELLEFOICINHA ROCHA	
172	KATIA REGINA AZEVEDO SANTOS	
176	LEIDIANA SILVA PEREIRA	
206	WARLESON DE MELO CAMPELO	
510	DELES RIBEIRO CORREA DINIZ	
211	VIVIAN GLACILENE ABREU MENDES	
263	LUCIANA GATINHO TAVARES	
320	TATIANE LEITE TEIXEIRA	
363	ERIKA DE JESUS COIMBRA FONSECA	
366	ISTEFFANE REIS SOUSA	
403	ELINALVA VIEIRA PINTO REIS	
411	BÁRBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	
423	MARCOS VINICIUS CHAGAS RABELO	
440	JAYANE RABELO PEREIRA	
452	MARIA NAILDE CUNHA	
502	NAYANE CARDOSO SILVA	
512	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	
516	JOYCE ABREU ROCHA	
536	ROSEMARIA SILVA BORGES	
542	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	
544	JEANE SOARES PINTO	
546	PAULETTE BASTOS SIMAS	
568	JOSEMARIA SILVA PINTO	
592	GIRLENE FERREIRA TRINDADE	
646	RIVIA CHAVES COSTA	
706	TATIANE PACHECO SILVA	
708	CLAUDINEY SOUSA	
764	SYANA ABREU SOARES	
772	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	
808	GEANE SILVA PAVÃO	

968	JOILTON FARIAS CASTRO	
970	ALEX DA SILVA FERREIRA	
1056	SILVILENE DE ALMEIDA DELGADO	
1112	LEIDE ANNE SILVA BORGES	
1182	CINTIA REGINA SIMAS RODRIGUES	
1242	ILDENY DIAS GOMES	
1516	IVANILDO FONSÊCA REIS	
1198A	JOSENILDE MONTEIRO	
840A	KELY PEREIRA FONSECA	
874A	MARCELO CARVALHO SANTOS	
934A	MAYANE BELEM ABREU	
	Odontólogo / Dentista	
Inscrição	Nome	
81	FERNANDA COSTA PEREIRA	
364	LIANA DE ABREU RODRIGUES	
852	SUELLEN CRISTINE DE ARAÚJO SANTOS	
1152	KETIZIA ALMEIDA CASTELHANO	
1626	KYLIA LUNIERE DOS SANTOS SANTOS	
2110	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	
1202A	ALCIADES BRAGA DE LIMA	
	Técnico em Radiologia	
Inscrição	Nome	
116	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	
	Farmacêutica	
Inscrição	Nome	
1190B	JACQUELINE SANTOS RABELO	
	Fisioterapia	
Inscrição	Nome	
550	MILLA MARA ABREU	
2015	KERLA RABELO FONSECA	
	Nutricionista	
Inscrição	Nome	
13	JOYCE OLIVEIRA ABREU	
180	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	
257	WALRYKELLEN GALVÃO SALGADO	
297	KAWRY MATOS PERREIRA	
	Psicólogo	
Inscrição	Nome	
954	JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA JUNIOR	
2017	WILLIAM RAFAEL FARAY SILVA	
	Terapeuta Ocupacional	

Inscrição	Nome
914	OSLAN MAIA MIRANDA
	Assistente Social
Inscrição	Nome
427	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO
738	MILENA RODRIGUES RABELO
868	GILCILANDIA OLIVEIRA DINIZ
952	GLEICIANE MONTEIRO TORRES
1012	JILSELMA FONTES FERREIRA
1266	ALDILENE SALGUEIRO SANTOS
2041	GISMALENE CARNEIRO SILVA
	Visitador Social
Inscrição	Nome
158	MARINALVA PINTO
314	LIDIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA
342	VALÉRIA ABREU DE JESUS
446	EDIZIA MOTA
654	ROSIANE DOS ANJOS CADETE
656	KATIA CILENIA REIS CARNEIRO
658	RAFAEL FERNANDO SOUSA
1044	DANIELE CORDEIRO SILVA
1560	VITÓRIA CRISTINE MELO
1564	JERCIANE LOPES LIMA
	Orientador Social
Inscrição	Nome
163	PAULO VITÁRCIO FERREIRA ROCHA
204	RAILMA RODRIGUES SILVA
425	LEANDRO SOARES DE JESUS
696	LISIANE SOARES DOS SANTOS
	Agente Comunitário de Saúde
Inscrição	Nome
27	RANNA SILVA ABREU
42	JOSENILCE SILVA
58	SUZETE RAMOS SANTOS
336	LUCEILDE PINTO SILVA
686	THAILANA SOUZA VIEIRA
894A	IRIS BORGES CADETE
1114	JOÃO JORGE SOARES GARCIA
1158	NILDILENE RAMOS MAFRA
1192	LUCIMARIA RAMOS
1522	DÉBORA MOTA GOMES
229B	JAQUELINE SANTOS FOICINHA
	Motoboy

Inscrição	Nome
188	JOVENILTON AZEVEDO
856	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE
924	PAULO SÉRGIO MAFRA
1038	JOSINALDO MAFRA SANTOS
	Motorista
Inscrição	Nome
134	GREGORIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR
135	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS
174	MAK SUEL VIEIRA ROCHA
190	JAMISON PINTO
360	JACKSON FONSECA NUNES
562	ADIEL FERREIRA SILVA
844	VALBELINO RAMOS FILHO
1028	ADRIEL GUEDES SOARES
1062	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS
1596	DEOCLECIANO SANTOS PEREIRA
924A	GLEISON MONTEIRO TORRES
	Motorista CAT D
Inscrição	Nome
165	CARLOS CESAR SOARES ALVES
193	SAMUEL MENDES DO NASCIMENTO
210	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS
238	IGOR VIEIRA OLIVEIRA
249	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO
438	BENEVALDO PESTANA DINIZ
482	JOSÉ RIBAMAR GUEDES
508	WELISSON FONSECA MENDES
726	JOÃO VIEIRA
836	DANILO LOPES LOUREIRO
910	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA
942	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA
1206	CORACY RIBEIRO CARVALHO
1270	LEUDE DE JESUS SILVA
	Motorista de Caminhão Pipa
Inscrição	Nome
278	ALAM PATRIK RIBEIRO SILVA
	Motorista de Transporte Escolar
Inscrição	Nome
47	ANTÔNIO DE AZEVEDO DINIZ
100	JOVENILSON MAFRA VIEIRA
260	RAILTON DE OLIVEIRA
300	JERFESON ANDRADE CARVALHO
358	ELILTON PINTO ROMEU
554	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO



600	LEANDRO LOUZEIRO	
644	ADENILDO REIS	
650	IRENILTON DE JESUS GOMES	
762	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	
786	ANTÔNIO JOÃO MARTINS SILVA	
	Monitor para Transporte Escolar	
Inscrição	Nome	
10	NATANAELLY SILVA MENDES	
46	THAMIRES COSTA RAMOS	
52	DANIELE SANTOS SILVA	
68	ANNA LUIZA COSTA DOS SANTOS	
75	RENATA REIS PIRES	
88	DANIELE REIS ABREU	
111	ELISALDINA SANTOS SOUSA	
191	ANDRESSA DA LUS SILVA	
194	ELENILTON ROCHA LOPES	
198	PEDRO HERIQUE DE SOUSA BERGE	
252	ALISSON CADETE REIS	
254	ADEILTON PEREIRA SILVA	
288	JEREMIAS ALVES DE ALMEIDA	
340	THALISON RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	
397	ITALLO CARVALHO	
580	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	
740	CRISTIANE PIMENTA PINTO	
754	GLACY SOUSA	
784	KATIA CELENE SILVA	
986	WALDRIELLE DS SANTOS GATINHO	
2003	LILIANE MARIA DA FONSCECA LOPES	
828A	MARIA DA GRAÇA REIS	
850A	LIVIA FÓES AVELAR	
930A	ELIENE OLIVEIRA SILVA	
1222A	JOANILCE PIZON PINTO	
	Inspetor de Alunos	
Inscrição	Nome	
121	DANILA LOPES ALMEIDA	
221	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	
279	BEATRIZ COSTA MOTA	
321	CLAUDINÉIA DOS SANTOS	
958	SÂMARA ABREU SILVA	
992	ISMAEL SANTOS GOMES	
1024	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	
1034	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	
1062	CAMILE CARVALHO ABREU	
838A	SANDILA REIS SILVA	
	Cuidador Infantil (Creche I, II, III)	
Inscrição	Nome	



17	ANA LÚCIA SANTOS	
28	ANA CRISTINA PINTO	
39	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	
54	CARLIELMA VIEIRA RABELO	
72	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	
76	MARIGIANE DE SOUZA RAMOS	
96	DAYANE SANTOS COSTA	
105	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	
109	KARINA PINTO FONSECA	
120	NEUVANA PIMETEL VIEIRA	
133	GILCIETE BELEM DA SILVA	
142	ELISBETH SILVA PEREIRA	
154	EMILENE ALVES FERREIRA	
155	PATRICIA ABREU CARDOSO	
217	LILIA REIS CARDOSO	
226	JUNIELE ROCHA ABREU	
230	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	
250	EURISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	
262	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	
269	MARCILIA SANTOS SILVA	
280	THACIA CAMILA DE JESUS	
335	LUSILENE VIANA RIBEIRO	
393	KELLY CORRÊA SILVA	
504	NAYANE CRYSTYNA FERREIRA MOURA	
538	SABRINA BRANDAO REIS	
588	EDILENE MAFRA COUTINHO	
666	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	
690	JACIARA MOTA MENDES	
704	TAYNA MIRELLE CADETE RAMOS	
722	CAMILA MOTA GOMES	
790	DARCILENE RAMOS SODRÉ	
796	JOSIELMA SILVA E SILVA	
802	LUZINEIDE MAFRA MARQUES	
918	CARLA DAIANE DA SILVA CASTRO	
936	LEIDIANE SILVA FERREIRA	
960	ANDREA FONSECA MAIA SILVA	
1074	LUANA DE SOUSA COSTA	
1152	LUCIELMA MONTEIRO SILVA	
1250	CLARICE MARQUES RIBEIRO	
1610	NATIELLY PIMENTA PINTO	
2033	THALIA DE JESUS ALVES	
	Professor de Ballet e Gin. Artística	
Inscrição	Nome	
1	PATRICIA MONTEIRO LIMA	
415	GLAUCILENE MONTEIRO DINIZ BARBOSA	
1110	GUSTAVO PATRICK CUNHA DINIZ	
	Professor de Língua Inglesa	



Inscrição	Nome
1214	IZE GABRIELLE COSTA RAMOS
	Professor de Informática
Inscrição	Nome
826	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA
	Professor de Musica
Inscrição	Nome
14	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ
16	JARDIEL RIBEIRO E RIBEIRO
383	WILDSON ASEVEDO RIBEIRO
417	SAYNON RANGEL COSTA DA LUZ
	Professor de Futebol
Inscrição	Nome
289	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO
348	WALLISON SILVA SIMAS
450	JOSE MARIA MELO
526	ALAN RIBEIRO DO NASCIMENTO
552	ROBERT WAGNER MONTEIRO RIBEIRO
596	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO
898	VANDERSON LIMA JESUS
1162	RAONYSE ARAUJO PEREIRA
904A	WELINGGTON PINTO DOS ANJOS
	Professor de Educ. Física (6° ao 9°)
Inscrição	Nome
381	ELSON DE JESUS SANTOS COSTA
399	TIAGO REIS SILVA
990	SAMARA DOS SANTOS
	Professor de Educ. Física
Inscrição	Nome
321	EDSON DE JESUS PINHEIRO
878	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
	Professor de AEE
Inscrição	Nome
20	RIGIANE AZEVEDO COSTA
168	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS
848	EDELEIDE DE JESUS RAMOS MARQUES
1108	LORENA REIS CASTRO
1138	JACILENE PIMENTAL CARDOSO
1528	ELOILDE SANTOS RABELO
2086	FABIANA DE JESUS SILVA CORREA
	Professor de Educação Infantil (Creche)
Inscrição	Nome

34	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	
36	EDNA BARBOSA	
51	SILMÁRIA SILVA OLIVEIRA	
59	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	
62	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	
64	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	
79	LUCIENE FERREIRA MACHADO	
110	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	
118	MARIA JOSÉ RAMOS SILVA	
126	NÚBIA TEREZA GOMES REIS	
140	LOURIVANY DE JESUS RAMOS	
147	BETANIELE SILVA BORGES	
216	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	
237	NATALIA SOARES LOPES	
253	MARILÂNDIA SILVA	
261	EDIVANIA SILVA ROCHA	
306	CLAUDILENE SILVA RAMOS	
334	RENATA CARVALHO SILVA	
339	ROSINETE SILVA MENDES	
344	ELIZONA COSTA NASCIMENTO LOPES	
353	LUCINAURA COSTA CALDAS	
370	JOSINEIA SILVA	
434	KATIA CILENE SILVA BORGES	
441	SHIRLENE ALVES RABELO	
598	LUCIANA MOREIRA ALMEIDA	
642	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	
720	IVALDO COSTA SILVA FILHO	
888	GREUCIMARA DOS SANTOS RODRIGUES	
896	GRACENILDE PINTO SANTOS	
946	JUNAIA PIMENTA SILVA	
994	KARLA AMANDA FOICINHA	
1060	LUCIANE MARQUES SILVA	
1094	EDINUZIA ALVES PINTO	
1182	ANA PAULA SILVA ARAUJO	
1194	EDINELMA CRISTINA MARQUES SILVA	
1236	LEIDIANE DE LIVRAMENTO SANTOS REGES	
2036	JAYSMARA ARAÚJO TAVARES	
870A	IZELIA SILVA ARAUJO	
922A	KATIA SILENE RAMOS CORREA	
	Professor de Educação Infantil (PRE)	
Inscrição	Nome	
90	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	
139	ORLENE LIMA FERREIRA	
239	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	
255	MARLETE RAMOS MAFRA	
301	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	
354	JANILCE DE JESUS	
387	LEIDIANE BRAGA SILVA	

514	SUZANEIDE SILVA	
594	ELMA DE NAZARE RAMOS MARQUES	
614	JANAINA PIZON CARDOSO	
672	FRANCILENE LIMA COSTA	
1048	JUCIELMA ALMEIDA AZEVEDO	
1068	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	
1084	MARIA APARECIDA BARBOSA BORETAMA	
1184	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	
1224	ELIENE PINTO DE CASTRO	
1552	LUCIJANE COSTA BARROS REIS	
2012	IVONETE DE JESUS ASEVEDO	
	Professor Fundamental 1	
Inscrição	Nome	
33	AUDILÂNDIA PIES OLIVEIRA	
101	MARIA JOSÉ MENDES AVELAR NETA	
131	GITÂNIA COSTA FONSECA	
208	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	
284	ADENILTON SANTOS	
317	ANA LUIZA RODRIGUES CAPIM	
322	ELES REGINA ALMEIDA DIAS	
359	MIRIAN CUNHA ROCHA	
692	MIRIANE LIMA REIS SILVA	
732	MARIA DOMINGOS CORREA SILVA	
804	ELIZABETH SILVA	
1092	NAYARA PIMENTEL MIRANDA	
1098	TAYNARA RABELO RAMOS	
1130	LUSIDALVA SOUSA CHAGAS	
1134	VALDIRENE FERREIRA MAFRA	
1194A	JULIA MARIA FONSECA GUTERRES	
1502	CREUZILENETE SILVA ALVES	
1594	ROSIANA VAZ COSTA	
1624	SANDRA MARCIA SANTOS MARQUES	
1638	LUCIANA MAFRA	
2020	LUCENILCE PIMENTEL CUNHA	
2030	DULCINILCE SOUSA DE JESUS	
2100	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	
1176A	KEYLA MOURA SANTOS FONSECA	
886A	ISA SILVA FONSECA	
896A	FRANCISCA DE JESUS BORGES SANTOS	
916A	ANGELO MARCIO LIMA GATINHO	
	Professor de Matemática (6º ao 9º)	
Inscrição	Nome	
128	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	
724	LUIS CARLOS CORREA SILVA	
742	WENER SANDRO COSTA	
2018	ALEXANDRE FARIAS LIMA	
1150A	HERMILSON MADIEL FERREIRA MARTINS	



Inscrição	Nome
Profº P/ Educ. D Jovens e Adultos-EJA Licenc. Em Matemática	
2032	DESEMIR FERREIRA ARAÚJO
2091	JOÃO ARANHA BARROS
Profº P/ Educ. D Jovens e Adultos-EJA Licenc. Em Ciências	
1196	LÚIS ALGUSTO BORGES ABREU
1198	FRANCIVALDO SILVA
Profº P/ Educ. D Jovens e Adultos-EJA Licenc. Em Letras	
94	MARIDALVA CARVALHO ABREU
169	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
330	JOSENIRA DOS ANJOS CARVALHO LIMA
372	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES
1262	DEUSENILDE DOS SANTO ALVES
Profº P/ Educ. D Jovens e Adultos-EJA Licenc. Em Ciências Humanas	
474	WENDERSON CARLOS DOS ANJOS ASEVEDO
500	CLAMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR
1018	GERBENES FERREIRA MAFRA
1100	GENI GLECIA RODRIGUES DA SILVA
1166A	ELCIO CADETE SILVA
1506	TAMARA MONTEIRO ALVES
2006	LUCAS ANTONIO MEIRELES NASCIMENTO
2031	EDIVALDO DOS SANTOS GARCIA
Profº P/ Educ. De Jovens e Adultos-EJA Nível Fundamental (1º e 2º Etapa)	
6	WILTON ALMEIDA CONDE
29	ANTONILDE DOS SANTOS
41	LUCILEIA MENDES
74	ERIZALDO SILVA
85	LAIS CARDOSO SILVA
86	GILCIMAR LOBATO GARCIA
108	JAIRA DA CRUZ RAMOS
114	JOESIARA RAMOS FARIAS
153	FRANCIELENE PIZON ROCHA
157	ELIETE COSTA NASCIMENTO
203	KELLY CRISTINA PEREIRA
209	ANGELICA LIMA DE JESUS
213	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA
224	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES
245	JOCIRENE SILVA SETUBAL
291	MAIKON CARNEIRO CADETE



298	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	
318	MARIVALDO DOS SANTOS	
324	NEICIANE SILVA COSTA	
333	GISELMA ROCHA CASTRO	
389	LEYLTON RABELO DE MELO	
421	CLAUDENICE AZEVEDO ROCHA	
456	ILANA TARCILA GONÇALVES MENDONÇA	
494	PATRÍCIA MONTEIRO BORGES	
520	ALBELINO BORGES ABREU	
540	LUCENILDE REIS CARDOSO	
694	EUZILEIA SILVA MENDES	
730	MISAEL SILVA	
735	ELOELIS REIS CORDEIRO	
776	DARCIA REGINA AZEVEDO	
778	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	
798	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	
810	MILENA SILVA COSTA	
828	SIDINEI MENDES	
858A	ALEX SANDRO SILVA RABELO	
892	JULINALVA DE JESUS SILVA	
932	ALEX AMORIM RAMOS	
938	LUCELINA COSTA	
950	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO CADETE	
976	PAULO SERGIO LOPES	
1022	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	
1080	DULCIANE DE NAZARÉ PINTO DUARTE	
1144	BENEDITA NELSIONITA REI SANTOS	
1204	KARLA REGINA DIAS GOMES	
1218	JACIÁRIA RAMOS CORREIA	
1240	ELENILCE SANTOS SILVA	
1252	ENILENE SANTOS RABELO	
1272	CARLA SIMONE GOMES COSTA	
1288	JOSELMA ROCHA CASTRO	
1540	JOSÉ REINALDO FERREIRA DA SILVA	
1566	ANA CLARA REIS CONDE	
1178A	TAMIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	
918A	JOÃO BATISTA CORREA JUNIOR	
932A	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
Inscrição	Nome	
5	ANA MARIA DOS SANTOS	
7	ZENILDE ALMEIDA PIRES	
22	IVANICE DE JESUS	
40	ALANA SILVA DIAS	
45	CLAUDINETE SILVA SANTOS	
56	LUCINETE SANTOS	
61	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	
69	ROSIVAN COSTA CUNHA	

73	ROZENILDE CORDEIRO BORGES	
89	LILIANE SOARES GOMES	
95	DAYELLE ABREU DOS SANTOS	
103	JOINA MARIA REIS SILVA	
112	VALDILEIA COSTA RAMOS	
125	RÚBIA DINIZ ASEVEDO	
127	MARY LENE DE MARIA PINTO	
177	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	
195	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	
196	JODEILDE PIZON	
220	LUCENIRA BORGES SANTOS	
222	DAILCE LOPES ROCHA	
227	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	
232	ALINE PINTO AZEVEDO	
236	DHONATAS FERREIRA RIBEIRO	
242	LUANA SANTOS DOS SANTOS	
244	DARLENE LOPES BRITO	
246	FRANCINETE PIMENTEL DOS REIS VIEIRA	
259	JAFET CESAR ROCHA CAPIM	
264	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	
265	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	
271	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	
272	ANA KÁSSIA ABREU DE JESUS	
274	KATIANE VIEIRA	
307	JULIANE RAMOS DE JESUS	
310	GORGELAN MONTEIRO SANTOS	
312	SILVANIRA SILVA	
316	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	
325	ANA DOMINGAS BRAGA	
331	JOCIELMA LOBATO PEDREIRA	
332	EUSINETE SILVA COSTA	
346	MARIA LOURDINE MOURA DE ARAUJO	
350	VALÉRIA CRISTINA PINTO	
356	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	
395	RAFAELA BRITO MONTEIRO	
436	MARIANE COSTA DOS SANTOS	
484	SUENE ABREU CASTRO	
486	LOURENILCE LOPES ARAUJO	
518	LADENILDE SILVA SANTOS	
556	CLAUDENIRA MACHADO	
564	NAIARA SILVA DOS SANTOS	
584	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	
604	ROSEANE CHAVES DE SOUSA	
688	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	
712	SILVANIRA CRUZ BARBOSA	
714	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	
756	NAYARA MOTA MENDES	
770	JOEDSON ABREU SILVA	
774	SANDRA SILVA MENDES	



788	FRANCIELMA SILVA	
792	EDIONICE RAMOS	
820	FRANCINETE PINTO SILVA	
836	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	
866	MARCINELE LOPES BRITO	
876	DALVANIRA FERREIRA MAFRA	
894	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	
906	LUANA BARBOSA RAMOS	
912	FRANCIDALVA ROCHA PEREIRA FERREIRA	
916	ELIANDRA REIS ALVES	
982	JOELMA PINTO DE JESUS	
1000	DORILÉIA COIMBRA GOMES	
1014	ELIELMA CORREIA CARTÁGENES	
1016	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	
1020	ERENILCE PINTO FERREIRA	
1042	ROSIANE ROCHA RAMOS	
1104	GRACIELMA DE JESUS DA SILVA	
1160	VALERIA FERREIRA DE JESUS	
1166	IVANILCE SILVA REIS	
1168	JACIANE DE JESUS DA SILVA	
1186	SANDRA CRISTINA LISBOA	
1190	NAYRAN REIS	
1216	INGRID CRISTIANE ROCHA VIEIRA	
1244	ZELY JOANA DE SÁ PIRES	
1260	LISE DA CONCEIÇÃO REIS FERREIRA	
1510	MÁRCIO LEANDRO RAMOS CORRÊA	
1538	MIRILENE CASTRO DE JESUS	
1574	ELIANE MARQUES SILVA	
2011	FRANCINALVA SANTOS DE JESUS	
1246A	LUANDRA CAPIM ROCHA	
1214A	LUCIARIA AZEVEDO	
227A	ANA LÚCIA MOTA MENDES	
311A	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	
848A	KATIANE DOS SANTOS ALVES	
880A	ANA ELOISA ALVES	
910A	JODILENE PINTO	
	Técnico em Informática	
Inscrição	Nome	
378	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	
1170	FÁBIO REIS SANTOS	
1208	LUANDERSON COSTA LIMA	
	Auxiliar Administrativo	
Inscrição	Nome	
2	WILMA ABREU DE ABREU	
31	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	
50	RAQUEL ABREU DE OLIVEIRA	

53	JANAINA LOPES SETUBAL	
151	DALCINETE DE JESUS SANTOS	
171	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	
179	IVANILCE SILVA REIS	
182	GLAICILENE FERREIRA TRINDADE	
186	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	
192	ANA CRISTINA VIEIRA COSTA	
207	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	
219	LAURIANE DE PAULA DOS SANTOS CAPIM	
251	EVILLE CRISTINA MARQUES CARDOSO	
267	GILVAN ARAUJO	
276	JANIELMA FERREIRA MONTEIRO	
277	THÁILA SILVA OLIVEIRA	
309	JOYCIANE PINTO RIBEIRO	
319	ADRIELE COSTA ROCHA	
335	THIAGO CANTANHEDE HIGINO	
413	ANA VITÓRIA BRITO DE SOUZA	
433	JANAYNA RABELO PEREIRA	
480	LIANE FONSECA MAFRA	
488	VALDENIRA SILVA PEREIRA	
498	NILDYELE ALEXANDRE FERREIRA	
506	MIRIAN SANTOS COLARES	
660	LUCILENE MAFRA COSTA	
662	GABRIEL COSTA GOMES	
670	VANESSA MARQUES CARDOSO	
678	IVANILDO DOS SANTOS MARQUES	
698	JULIANA SILVA SOUSA	
750	LUCAS REIS GARCIA	
758	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	
760	JAQUELINE ROCHA	
822	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	
854	ROSENILDE PINTO COSTA	
898A	GABRIELA MARQUES CARDOSO	
902	HIGOR FERNANDO SOUSA DA SILVA	
904	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA	
920	ELENILDE MENDES FREITAS	
940	IVANILZA DE JESUS	
1020	ERENILCE PINTO FERREIRA	
1072	BENEDITO JULIO DO NASCIMENTO PIEDADE	
1132	JOSÉ HENRIQUE SILVA ROCHA	
1142	TAYS SILVA DOS SANTOS	
1274	RAFAELLY DE FÁTIMA LISBOA SILVA	
1512	ANA MARCIA DINIZ BORGES	
1546	VIVIANE ALMEIDA LOPES	
1554	CÍDINA DE JESUS CARVALHO GOMES	
2001	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	
2034	ARIELMA SOARES MAFRA	
229A	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	
842A	JOSIELE MARQUES CARDOSO	
856A	JADSON DA SILVA PIRES	

864A	MARIA LUISA FONSECA FERREIRA	
902A	EDINELMA SANTOS SILVA	
912A	IDAMARLISON TORRES PINTO	
1236A	ERIKA OLIVEIRA PONTES	
1242A	SUEYNA VIEIRA LISBOA	

Serrano do Maranhão, 28/0782023 **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA** CNPJ/MF sob o n.º 18.212.584/0001-24

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9221c2a088ed9d205c927a5e691a1b8c

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, anteriormente marcada para o dia 28/07/2023, às 09:00hs, fica adiado para o dia 31/07/2023 às 10:00 através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando o Registro de Preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, para contratações eventuais e futuras, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. em razão do feriado estadual do dia 28 de julho (ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL) (Lei Estadual 2.457/1964). Serrano do Maranhão, MA, 27 de julho de 2023 Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e86b30820732cc2f662c2075f49afcd0

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através de Diários Oficiais. Serrano do Maranhão (MA), 27 de julho de 2023 Jonas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 2604bade4e609e3b2aaef555dc6a8ea

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONCORRECIA Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2023 Sistema Registro de Preços nº 020/2023. O Município de Serrano do

Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação em epígrafe objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES MISTAS, BUEIROS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através de Diários Oficiais. Serrano do Maranhão, MA, 27 de julho de 2023. Jonas de Castro Costa Sec. Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 74da215a8a0ef3164464aaad798c8a5a

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONCORRECIA Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2023 Sistema Registro de Preços nº 021/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES COM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais. Serrano do Maranhão, MA, 27 de julho de 2023. Jonas de Castro Costa Sec. Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a87bcabced72b9a5ede8ba4b07ec480

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1031/2023-SEMAD CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO ASFALTICO (TAPA BURACOS) EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** das empresas:

1º F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.180.099/0001-32 - HABILITADA.

Torna público também aos interessados, que a empresa F W PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.180.099/0001-32 em

sessão pública realizada às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte sete) de julho de 2023, teve sua Proposta classificada e foi declarada **VENCEDORA** da Concorrência nº 003/2023. Serrano do Maranhão 27 de julho de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d39da5aba0626e3335ac73a17fca585c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2023, firmado em 27/02/2023, com a empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **Objeto:** acréscimo de 25% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 008/2023; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Valor:** R\$ 39.100,50 (trinta nove mil cem reais e cinquenta centavos); **Signatários:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, representante Guilherme Rodrigues Ferreira, RG nº 062160632017-2 SESP/MA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal, Tasso Fragoso (MA), 27 de julho de 2023.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cc1910f608569342efdc295dfe68cb8b

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023, firmado em 27/02/2023, com a empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **Objeto:** acréscimo de 25% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 008/2023; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Valor:** R\$ 35.190,45 (trinta cinco mil cento noventa reais e quarenta cinco centavos); **Signatários:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, representante Guilherme Rodrigues Ferreira, RG nº 062160632017-2 SESP/MA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleydson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal, Tasso Fragoso (MA), 27 de julho de 2023.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b714afb1b585694b2480111e384ac7d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 25 DE JULHO DE 2023

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o

art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais

setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º - A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º - Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º - Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º - O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 25 de julho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fc365d9850a43fb55746e49f74a98a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -020-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 438/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023 Registro de preços N.º 020/2023

Tipo: Menor preço, por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de julho de 2023, na sede do Prefeitura de Viana -MA, situada na Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro, Viana - MA, CEP: 65215000, através da Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo(a) Pregoeiro Oficial do Município, o(a) Senhor(a) MAX JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro(a), inscrito no CPF (MF) sob n.º 640.967.343-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal 189/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 190/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Secretário de Administração e Planejamento, **RESOLVE** Registrar Preços para **contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluídos de freio, óleo hidráulico e aditivo para radiadores, para manutenção e funcionamento das frotas de veículos das diversas secretarias do Município de Viana - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- **ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: R. B. N. BASTOS
CNPJ: 42.255.618/0001-42 FONE: (98) 3351-1517
END.: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1.000, KM 382 LOJA 2, CENTRO, SAO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000

RESPONSÁVEL LEGAL: RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
CPF Nº 269.253.623-15
RG Nº 000032803494-0

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2023, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 222.939,40 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

Fornecedor: R. B. N. BASTOS- 42.255.618/0001-42						
LOTE I						
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR/TOTAL



1	192,00	GALÃO	Aditivo para radiadores motor a diesel, embalagem de 20 litros	ACDELCO	ACDELCO	R\$ 128,58	R\$ 24.687,36
2	344,00	UND	Fluido de Freio DOT 4, 500ml	BOSCH	BOSCH	R\$ 22,12	R\$ 7.609,28
3	48,00	BALDE	Graxa GP2. Balde com 20kg.	MULTGRAX	MULTGRAX	R\$ 339,70	R\$ 16.305,60
4	64,00	GALÃO	Óleo hidráulico ATF 68, balde de 20 litros	MOTORIFX	MOTORIFX	R\$ 330,94	R\$ 21.180,16
5	320,00	GALÃO	Óleo lubrificante 15W40 EXTRA TURBO para motor a diesel, embalagem de 20 litros	GULF	GULF	R\$ 278,28	R\$ 89.049,60
6	64,00	GALÃO	Óleo lubrificante 15W40 para motor a diesel, embalagem de 20 litros	GULF	GULF	R\$ 222,18	R\$ 14.219,52
7	400,00	LITRO	Óleo lubrificante 15W50 para motor a gasolina	MOBIL	MOBIL	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
TOTAL							R\$ 178.351,52

LOTE II

1	48,00	GALÃO	Aditivo para radiadores motor a diesel, embalagem de 20 litros	ACDELCO	ACDELCO	R\$ 128,18	R\$ 6.152,64
2	86,00	UND	Fluido de Freio DOT 4, 500ml	BOSCH	BOSCH	R\$ 22,12	R\$ 1.902,32
3	12,00	BALDE	Graxa GP2. Balde com 20kg.	MULTGRAX	MULTGRAX	R\$ 340,70	R\$ 4.088,40
4	16,00	GALÃO	Óleo hidráulico ATF 68, balde de 20 litros	MOTORIFX	MOTORIFX	R\$ 330,94	R\$ 5.295,04
5	80,00	GALÃO	Óleo lubrificante 15W40 EXTRA TURBO para motor a diesel, embalagem de 20 litros	GULF	GULF	R\$ 278,32	R\$ 22.265,60
6	16,00	GALÃO	Óleo lubrificante 15W40 para motor a diesel, embalagem de 20 litros	GULF	GULF	R\$ 222,18	R\$ 3.554,88
7	100,00	LITRO	Óleo lubrificante 15W50 para motor a gasolina	MOBIL	MOBIL	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
TOTAL							R\$ 44.587,88

TOTAL GLOBAL							R\$ 222.939,40
---------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

1.DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

2.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2
2.2 Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgãos externos.
3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal n.º 189/2023.

4.DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**.
4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
5.2 O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Superintendência de material e patrimônio Municipal.
5.3 O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da OF.
5.4 Forma de Entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega é por conta da licitante

vencedora/contratada.

5.5 Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 02 (dois) dias contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

6.DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao **Município de Viana - MA**, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (art. 55, II - Lei. Nº 8.666/93)

7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.2 Prazo de entrega de até 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, ficando estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.4 Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.6 Atender todas as normas regulamentadoras da ANP

7.7 Os produtos deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.8 A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.9 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

7.10 A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

7.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no setor indicado pelo setor de compras, de segunda-feira à sexta-feira das 08h:00min às 18h:00min

7.12 A aceitação do produto não exige o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

8.DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a

aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e

justificadas pela Administração;

11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13.DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2 A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 189/2023, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana - MA, 27 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. B. N. BASTOS
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5144f1d35fbff722f2be2a6fb21b54223

DECRETO Nº 195, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal, o dia 28 de julho de 2023, em comemoração ao Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços considerados de natureza essencial, a exemplo da coleta de resíduos, o atendimento no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, bem como todos os serviços de Saúde prestados pelo município de Viana, dentre outros.

Art. 3º. Os tributos municipais e as obrigações acessórias que eventualmente vierem a se vencer nas datas *suslo* mencionadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem a incidência de multa, juros ou correção monetária.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e26af0087e8379a67d38c66b8e1abccd

EXTRATO DE CONTRATO 217-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corr. VALOR:** R\$ 98.407,27 (noventa e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaíra Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO CONTRATADO: **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA - REPRESENTADA PELO SR GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dbc771553bba4a109571f5355eaa0475

EXTRATO DE CONTRATO 219-2023

Código identificador: affc0c482027f32a850f3f774d47a353

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA, **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 3.435,65 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Sra. Francinalva de Fátima Serra dos Santos CPF: 009.211.623-08, E PELO **CONTRATADO:** **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA** - REPRESENTADA PELO SR. GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: be2fe3c7b4a5d11089b513e3944a849c

EXTRATO DE CONTRATO 221-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Fundo Municipal de Assistência Social, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.837.529/0001-67 E A EMPRESA **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração E Planejamento; 04 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **VALOR:** R\$ 3.435,65 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Francinalva de Fátima Serra dos Santos, CPF: 009.211.623-08 E PELO **CONTRATADO:** **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA** - REPRESENTADA PELO SR GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 011-2023

EXTRATO DE CONTRATO DE A ADESÃO Nº 011/2023- ESPÉCIE: CONTRATO Nº 228/2023, FIRMADO EM 27/07/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.644.741/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SARJETAS, BUEIROS, COM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS, NO MUNICÍPIO DE VIANA **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra - Estrutura Urbana 15 451 0323 Planejamento Urbano 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500 Fonte de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra - Estrutura Urbana 15 451 0323 Planejamento Urbano 15.451.0323.1077.0000 Construção e Reforma de Pontes 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** e R\$ 8.185.127,44 (Oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF: 040.102.813-59 E PELO **CONTRATADO:** **SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - REPRESENTADA PELO SR. DIEGO PIMENTEL DE MELO, CPF Nº 056.432.243-13, VIANA -MA, 27/07/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 91ac72ea9a879205d1eef49648e99d91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINSITRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA **RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 Administração; 12 122 Administração Geral; 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretária de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de Escola da Educação Básica - 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.541 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 483.303,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e três reais e oito centavos). **BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA - REPRESENTADA PELO SR GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 06b2e5d9adf4bbe91dda653ba6bb7b9f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corr; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 98.407,27 (noventa e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos).

BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaíra Silva Sá CPF: 010.266.433-17, E PELO **CONTRATADO:** RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA - REPRESENTADA PELO SR GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 95f74f6f7ba6f66afc2308d7168737f1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 425/2023, FIRMADO EM 26/07/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.633.659/0002-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE LIMPEZA, DESINFESTAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA- MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 263.511,32 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO LTDA - REPRESENTADA PELO SR GEORGE DE JESUS AMORIM CONCEIÇÃO, CPF Nº 032.676.253-19, VIANA -MA, 27/07/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2ccf73f52b053bce08cdf9c956e867f2*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br